



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1600

Recife - Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 3.544/2024 Recife, 27 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de DEZEMBRO de 2024, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.545/2024 Recife, 27 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, da Procuradoria Criminal para o mês de DEZEMBRO de 2024, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.546/2024 Recife, 27 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007,

de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de DEZEMBRO de 2024, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.547/2024 Recife, 27 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de DEZEMBRO de 2024, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.548/2024 Recife, 27 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de DEZEMBRO de 2024, conforme anexo desta portaria.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.549/2024
Recife, 27 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de DEZEMBRO de 2024, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.550/2024
Recife, 27 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas “audiências de custódia”;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias, após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia, publicadas no DOE do dia 24/04/2024;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de DEZEMBRO de 2024, nos

Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.551/2024
Recife, 27 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 3.530/2024, publicada no DOE de 27/11/2024, por meio da qual foi designado o Dr. OLAVO DA SILVA LEAL, Promotor de Justiça de Cupira, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, no período de 02/12/2024 a 11/12/2024, em razão das férias do Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior.

II - Revogar a Portaria PGJ n.º 3.531/2024, publicada no DOE de 27/11/2024, por meio da qual foi designada a Dra. SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no período de 02/12/2024 a 11/12/2024, em razão das férias do Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.552/2024
Recife, 27 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, nos termos do Ofício n.º 37/2024-PJCRIM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE, 19ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2024 a 31/12/2024, em razão do afastamento da Dra. Eleonora de Souza Luna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.553/2024
Recife, 27 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS DE AQUINO, 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 02/12/2024 a 16/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.554/2024
Recife, 27 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. SANDRA RODRIGUES CAMPOS, Promotora de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, no período de 02/12/2024 a 16/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.555/2024
Recife, 27 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES, 64ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 54º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 02/12/2024 a 21/12/2024, em razão das férias do Dr. José Eivaldo da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.556/2024
Recife, 27 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA, 62º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 55º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/12/2024 a 20/12/2024, em razão das férias da Dra. Ângela Márcia Freitas da Cruz.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.557/2024
Recife, 27 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA, 46ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 02/12/2024 a 11/12/2024, em razão das férias do Dr. Daniel de Ataíde Martins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.558/2024
Recife, 27 de novembro de 2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração de Assessor em razão de posse em cargo público inacumulável, bem como a indicação de novo Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.1869.0026567/2024-28, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

símbolo FGMP-4:

NOME: MARINA RODRIGUES DE BRITO ALVES
 CPF: *** 083.634***
 LOTAÇÃO: 2ª Promotoria Criminal do Cabo de Santo Agostinho

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
 Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 343/2024**Recife, 27 de novembro de 2024**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.1038.0028534/2024-27

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 26/11/2024

Nome do Requerente: YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO

Despacho: Defiro o pedido, devendo o requerimento de diária ser feito de forma individualizada, através do sistema SEI e mediante formulário próprio. Encaminhe-se à CMAD para as providências necessárias, nos termos da Instrução Normativa PGJ nº 09/2023.

Número protocolo: 19.20.0290.0028330/2024-71

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 26/11/2024

Nome do Requerente: MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I c/c do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 507,39, à Dra. MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA, Coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher - NAM, para participar, na qualidade de palestrante, da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2024, a se realizar em Triunfo – PE, no dia 02/12/2024. Com saída no dia 01 e retorno em 02/12/2024. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0290.0028328/2024-28

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 26/11/2024

Nome do Requerente: MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor de R\$ 507,39, à Dra. MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, para, na qualidade de coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher, participar do encontro "MP Antidiscriminatório e o dia Internacional de Luta Pelo Fim da Violência Contra as Mulheres", a se realizar em Arcoverde – PE, em 25/11/2024, com saída e retorno no mesmo dia. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
 Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**ATA Nº 17ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP****Recife, 27 de novembro de 2024****EXTRATO DA ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

Data: 06 de novembro de 2024

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
 Representante da AMPPE: Dr. Clóvis Ramos Sodrê da Motta
 Secretário(a): Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta:

I – Comunicações da Presidência: o Presidente em exercício cumprimentou todos, justificou a ausência do Dr. Marcos Antônio Matos, que se encontrava em agenda externa, e informou que o Supremo Tribunal Federal julgou a ADI 7.309 e, por unanimidade, declarou a inconstitucionalidade da expressão "na Administração Pública estadual, federal e municipal", prevista no §4º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 12/1994, com eficácia ex nunc, a contar da publicação da ata do julgamento. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: Dra. Maria Ivana Botelho saudou todos e justificou a ausência do Dr. Paulo Roberto Lapenda, que se encontrava em trabalho de correição no interior pernambucano. Comunicou, pelo GT Racismo, que se realizaria uma oficina sobre racismo religioso, no dia 13/11/2024, no auditório da UNICAP, às 12h. Com a palavra, o representante da AMPPE, Dr. Clóvis Sodrê, registrou que a ausência da Dra. Helna Martins justificava-se em razão de sua participação em compromisso externo. Contou que, naquela data, havia tido reunião com os pensionistas, numa tentativa de resgatar o convívio. III – Aprovação da Ata da 16ª Sessão Ordinária/2024: Colocado em apreciação o extrato da ata da 16ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 30/10/2024 foi aberta a discussão. O Presidente em exercício, então, submeteu o extrato da ata da 16ª Sessão Ordinária do CSMP/2024 à discussão e à votação, tendo sido aprovada à unanimidade dos votantes; IV – Processos apreciados na 42ª Sessão Virtual/2024: O Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 42ª Sessão Virtual, realizada no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2024, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 25/10/2024. Colocada em votação, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos das referidas sessões virtuais (Anexos I); V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 01776.000.018/2024, 01964.000.001/2024, 02326.001.373/2023, 01998.001.937/2023, 02058.000.212/2024, 02058.000.211/2024, 01884.000.569/2024, 01701.000.205/2024, 01706.000.052/2024, 02049.000.448/2024, 02053.002.083/2023, 02272.000.070/2024, 01877.000.715/2024, 01877.000.714/2024, 01877.000.679/2024, 01670.000.140/2021,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
 Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Silvío José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

01998.001.537/2023, 01640.000.118/2023, 01715.000.052/2024, /2024, 01956.000.001/2022, 01707.000.084/2024, 02299.000.448/2023, 01708.000.209/2023, 01689.000.034/2022, 01689.000.035/2022, 01879.000.139/2023; V.VI – Diversos: 19.20.0639.0026182/2024-64, 02246.000.045/2024, 02246.000.044/2024, 02090.000.452/2023, 19.20.0137.0026431/2024-95; VI – Julgamento do SIM 01409.000.413/2023 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto, preliminarmente, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, pela decorrência do prazo em abstrato previsto na lei de improbidade administrativa, de 05 anos, considerando que o Supremo Tribunal Federal decidiu que a nova lei de improbidade administrativa não retroage para alcançar fatos ocorridos sobre a égide da Lei 8.429/92, e, no mérito, pelo provimento parcial do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); VII – Julgamento do SIM 02070.000.338/2024 - Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, o(a) relator(a) apresentou seu voto pela homologação do ANPC celebrado. Foi colocado em votação, então, e o colegiado, à unanimidade dos votantes, registrado o impedimento do Dr. Aguinaldo Fenelon, que assim se declarou, conheceu e votou nos mesmos termos do voto do(a) relator(a); VIII – Julgamento do SIM 01975.000.448/2023 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: retirado de pauta a pedido da relatora; IX – Julgamento do SIM 01998.002.248/2022 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); X – Julgamento do SIM 02009.000.456/2022 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO : presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); XI – Apreciação da SÚMULA-CSMP 001/2024 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: a Secretária, a pedido da relatora, leu os considerandos da súmula, nos seguintes termos: O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas no art. 11, inciso XXXI, da Instrução Normativa IN-CSMP nº 001/2020 (Regimento Interno), CONSIDERANDO que o advento da Lei Federal nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime), ocasionou alterações na legislação penal e processual penal existente e introduziu novo regramento a diversos institutos penais e processuais penais; CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal julgou, em 2023, as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº. 6.298, nº. 6.299, nº. 6.300 e nº. 6.305, atribuindo, por maioria, "interpretação conforme ao caput do art. 28 do CPP, alterado pela Lei nº 13.964/2019, para assentar que, "ao se manifestar pelo arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza, o órgão do Ministério Público submeterá sua manifestação ao juiz competente e comunicará à vítima, ao investigado e à autoridade policial, podendo encaminhar os autos para o Procurador-Geral ou para a instância de revisão ministerial, quando houver, para fins de homologação, na forma da lei, vencido, em parte, o Ministro Alexandre de Moraes, que incluía a revisão automática em outras hipóteses"; CONSIDERANDO, na mesma esteira, que o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, atribuiu "interpretação conforme ao § 1º do art. 28 do CPP, incluído pela Lei nº 13.964/2019, para assentar que, além da vítima ou de seu representante legal, a autoridade judicial competente também poderá submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, caso

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:****SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho**COORDENADOR-GERAL**
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**SECRETÁRIA-GERAL:**
Janaina do Sacramento Bezerra**CHEFE DE GABINETE**
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães**OUVIDORA**
Fernanda Henriques da Nóbrega**CONSELHO SUPERIOR**Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

verifique patente ilegalidade ou teratologia no ato do arquivamento”; CONSIDERANDO a necessidade de adequação à nova legislação e à interpretação do STF, bem como que não há previsão normativa no âmbito do MPPE de como serão processados os pedidos de revisão/recurso, bem como qual será o órgão de revisão ministerial com atribuição para apreciar tais pedidos; CONSIDERANDO que, à luz do art. 19, § 1º, da Resolução nº. CNMP 181/2017, alterado pela Resolução CNMP nº. 289/2024, c/c o art. 11, inciso XXVI, do Regimento Interno do CSMP/PE, e com o art. 25, inciso III, da Resolução PGJ nº 02/2021, não caberia a este Conselho Superior deliberar a respeito do arquivamento de procedimento de investigação criminal ou apreciar pedido de revisão/recurso; CONSIDERANDO a deliberação dos membros presentes na 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024, a relatora, Dra. Christiane Roberta Gomes de Farias Santos, então, sugeriu a redação da SÚMULA-CSMP 001/2024 da seguinte forma: “Não compete ao Conselho Superior do Ministério Público deliberar sobre arquivamento de inquérito policial ou de quaisquer elementos informativos de mesma natureza, tampouco apreciar pedido de revisão contra manifestação ministerial pelo arquivamento ou pelo indeferimento da instauração de procedimento investigatório criminal”. Com a palavra, o Presidente em exercício manifestou-se, discordando da relatora, sob o fundamento de que, ao invés de Súmula, deveria ser usado o instituto da instrução normativa, uma vez que, de acordo com o regimento interno, a instrução normativa “estabelece critérios normativos e procedimentos a serem observados na apreciação de matérias submetidas à sua deliberação, enquanto a súmula “expressa reiterada orientação no âmbito de suas atribuições como órgão de execução”. Dra. Maria Ivana Botelho também aderiu à manifestação do Dr. Renato da Silva Filho, concordando que deveria ser instrução normativa, uma vez que o Colegiado não teria decidido, porque não tem atribuição para apreciar a matéria. Dr. Edson Guerra, por sua vez, relatou que havia elaborado, recentemente, dois votos em procedimentos de natureza criminal e que neles usou dois parágrafos simples, argumentando que não era atribuição do CSMP homologar arquivamento de procedimento criminal. Sugeriu até que se trocasse o nome para enunciado ao invés de súmula. Em seguida, Dra. Maria Giani do Monte falou que, além do formato, o conteúdo da sugestão da relatora se ajusta a previsão do Regimento Interno, artigo 25, quando diz que os atos do Conselho Superior do Ministério Público serão formalizados através de, letra “d”, súmula, para expressar reiterada orientação no âmbito de suas atribuições como órgão de execução, em combinação com o artigo 15 da Lei Orgânica do Ministério Público que dispõe que “cabe ao Conselho Superior do Ministério Público, como órgão de execução, rever o arquivamento de inquérito civil, na forma da lei”. Acrescentou que era exatamente pelo fato de estarem os conselheiros sendo demandados para apreciar arquivamento de procedimentos no âmbito criminal que se estava emitindo essa orientação tanto para os pronunciamentos dos conselheiros como para os órgãos de execução. E finalizou, contando que, embora não tenha havido referência nos considerados apresentados, há precedentes, pois recebe quase toda semana essas demandas de que o Conselho Superior se pronuncie sobre o arquivamento de investigação em matéria criminal. A relatora, então, explicou que a súmula era decorrente de um voto em recurso criminal que havia apresentado há duas semanas e que nele havia mencionados os casos semelhantes e que configuraram a reiteração. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria (6x2), vencidos o Dr. Renato da Silva Filho e a Dra. Maria Ivana Botelho, aprovou a súmula, nos termos propostos pela relatora. XII – Julgamento do SIM 01972.000.149/2024 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o relator, então, anunciou seu voto pelo não conhecimento do recurso, em virtude da sua intempestividade. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, não conheceu o recurso, nos termos do voto do relator(a); XIII –

Julgamento do SIM 02070.000.352/2024 - Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, o(a) relator(a) apresentou seu voto pela homologação do ANPC celebrado. Foi colocado em votação, então, e o colegiado, à unanimidade dos votantes, registrado o impedimento do Dr. Aguinaldo Fenelon, que assim se declarou, conheceu e votou nos mesmos termos do voto do(a) relator(a); XIV – Julgamento do SIM 01638.000.062/2024 – Relatora: Dra. LÚCIA DE ASSIS: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o relator, então, anunciou seu voto pelo não conhecimento do recurso, em virtude da sua intempestividade. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, não conheceu o recurso, nos termos do voto do relator(a). O Presidente em exercício, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

SÚMULA DO CONSELHO Nº 001

Recife, 27 de novembro de 2024

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas no art. 11, inciso XXXI, da Instrução Normativa IN-CSMP nº 001/2020 (Regimento Interno), em sua 17ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06/11/2024, aprovou, por maioria de votos, vencidos o Dr. Renato da Silva Filho e a Dra. Ivana Maria Botelho Vieira da Silva, a presente SÚMULA-CSMP Nº 001/2024, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 001 – “Não compete ao Conselho Superior do Ministério Público deliberar sobre arquivamento de inquérito policial ou de quaisquer elementos informativos de mesma natureza, tampouco apreciar pedido de revisão contra manifestação ministerial pelo arquivamento ou pelo indeferimento da instauração de procedimento investigatório criminal”.

Redação aprovada e registrada na Ata da 17ª Sessão Ordinária do CSMP, publicada no DOE de 28/11/2024.

Recife, 27 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco

AVISO CSMP Nº 216/2024

Recife, 27 de novembro de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 48ª Sessão Virtual Ordinária/2024, no período de 09 a 13 de dezembro de 2024. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 04/12/2024, e que os votos deverão ser inseridos na pasta “Sessão Virtual” até um dia antes do início da sessão (dia 06/12/2024).

Recife, 27 de novembro de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Secretária do CSMP

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP**AVISO CSMP Nº 217/2024**
Recife, 27 de novembro de 2024
REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP**AVISO CSMP Nº 218/2024**
Recife, 27 de novembro de 2024
PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP**AVISO CSMP Nº 219/2024**
Recife, 27 de novembro de 2024
REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP**AVISO CSMP Nº 220/2024**
Recife, 27 de novembro de 2024
PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

AVISO CSMP Nº 221/2024
Recife, 27 de novembro de 2024
REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP**AVISO CSMP Nº 222/2024**
Recife, 27 de novembro de 2024
QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MPPE

Pelo presente, publico o Quadro de Antiguidade para fins de posterior homologação por parte dos Membros do Egrégio Conselho Superior do MPPE, em conformidade com o Art. 14, inciso IX da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual. Informo, ademais, que eventuais questionamentos das informações publicadas deverão ser encaminhados, a partir da presente publicação, pelo prazo de 10 (dez) dias, à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMPMarcos Antônio Matos de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****PORTARIA SUBADM Nº 1466/2024,**
Recife, 26 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0511.0027779/2024-90, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de CarvalhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva FilhoCOORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – Designar a servidora CONSTÂNCIA PAULA DA SILVA FALCÃO, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 190.747-6, lotada na Promotoria de Justiça de Ipojuca, para o exercício das funções de Secretária Ministerial das Promotorias de Justiça de Ipojuca, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 11 dias, contados a partir de 19/11/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular REBECA MARIA MONTENEGRO DO REGO BARROS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 190.175-3.

Esta portaria retroagirá ao dia 19/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de Novembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

(Republicada por incorreção na original).

PORTARIA SUBADM Nº 1467/2024
Recife, 27 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 493380/2024;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor CLAUDINÉ LEMES JÚNIOR, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.041-1, lotado na Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 03/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1468/2024
Recife, 27 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 493007/2024;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor GUSTAVO SILVA DOS SANTOS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº

189.060-3, lotado nas Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 22/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1469/2024
Recife, 27 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0619.0027721/2024-36, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ISIS CRISTINA DA SILVA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 190.659-3, lotada na Promotoria de Justiça Criminais da Capital, para o exercício das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça Criminais da Capital com atuação junto ao Tribunal do Júri, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 18/11/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular EVELYN ACCIOLY WEBLER KOTKIEVICZ, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.310-6

Esta portaria retroagirá ao dia 18/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de Novembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1470/2024
Recife, 27 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Esta portaria retroagirá ao dia 13/11/2024.

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de Novembro de 2024.

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0282.0028151/2024-77, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

PORTARIA SUBADM Nº 1472/2024
Recife, 27 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1760.0025128/2024-67, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar ANDERSON CARVALHO DA SILVA, servidor Extraquadro, matrícula nº 189.295-9, lotado na Promotoria de Justiça de Caruaru, para o exercício das funções de ASSESSOR DE MEMBRO, símbolo FGMP-4, por um período de 10 dias, contados a partir de 18/11/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular, MARIANA DE OLIVEIRA TEOTONIO, ASSESSOR DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, matrícula nº 190.345-4

Esta portaria retroagirá ao dia 18/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de Novembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RESOLVE:

I – Designar a servidora TACIANA LIMA DOS SANTOS AGUIAR, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 190.215-6, lotada no CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Social, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 21/11/2024, tendo em vista o gozo de férias do titular ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.934-0;

Esta portaria retroagirá ao dia 21/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de Novembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1471/2024
Recife, 27 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1199.0025877/2024-93, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MEIRYELLEN DE ALMEIDA FARIAS GOMES, Analista Ministerial – Serviço Social, matrícula nº 190.652-6, lotada na Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico, para o exercício das funções de Gerente Executiva Ministerial de Apoio Técnico, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 13/11/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular, RIEDJA MITTIEY DE OLIVEIRA RAMALHO, Gerente Executiva Ministerial de Apoio Técnico, matrícula nº 189.445-5;

PORTARIA SUBADM Nº 1473/2024
Recife, 27 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1324/2023, publicada no DOE em 17/11/2023, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0507.0022084/2023-76;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Vanessa Espínola Cavalcanti, Assessor de Membro, matrícula 190.634-8, lotada na 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 03 dias no período de 01/12/2024 a 01/07/2025;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias;

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1474/2024

Recife, 27 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho

de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.0303.0026234/2024-14 ;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.089-1, lotada no Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial – 02 dias, no período de 02/12/2024 a 02/08/2025;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Conselho Superior do Ministério Público, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 02/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1475/2024

Recife, 27 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0522.0027433/2024-52, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MANAIRA FREITAS SILVA, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 190.202-4, lotada na Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, para o exercício das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 18 dias, contados de 07/10/2024 a 13/10/2024 e 26/10/2024 a 05/11/2024, tendo em vista o gozo de Férias da titular, MARCELLA DE MATTOS ALECRIM AKKE, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.846-9;

Esta portaria retroagirá ao dia 07/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de Novembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1476/2024

Recife, 27 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0070.0028673/2024-27, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar ANA VIRGINIA BRAINER LIMA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.702-0, lotada na Divisão Ministerial de Inativos, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Inativos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período

de 02 dias, referentes aos dias 31/10/2024 e 01/11/2024, tendo em vista o gozo de folgas compensadas da titular, SIMONE CLAUDINO DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 177.694-0.

Esta portaria retroagirá ao dia 31/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de Novembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1477/2024

Recife, 27 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0124.0026859/2024-83, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora ANA CAROLINA CAVALCANTI MACIEL CUNHA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.838-2, lotada na Gerência Ministerial de Planejamento e Gestão, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Planejamento e Gestão, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 15 dias, contados a partir de 18/11/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular INGRID MARTORELLI GURGEL DE OLIVEIRA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 187.865-4;

Esta portaria retroagirá ao dia 18/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de Novembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1478/2024

Recife, 27 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0222.0027545/2024-73, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar CARLA CIBELE PEREIRA DE ARAÚJO COELHO, Servidora extraquadro, matrícula nº 190.614-3, lotada na Assessoria Ministerial da Assistência Militar e Policial Civil, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Segurança Institucional, atribuindo a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 15 dias, contados a partir de 31/10/2024, tendo em vista o gozo de férias do titular ANDRE FELIPE GUEDES GONDIM, servidor extraquadro, matrícula nº 190.617-8;

Esta portaria retroagirá ao dia 31/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de Novembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1479/2024

Recife, 27 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição com Sede em Petrolina;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1364/2024 de 31/10/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1480/2024

Recife, 27 de novembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0507.0027703/2024-68, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ANA PAULA VARGAS DE ALCANTARA, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.698-9, lotada na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, a partir de 18/11/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular WALKÍRIA RIBAS RODRIGUES, servidora extraquadro, matrícula nº 190.098-6.

Esta portaria retroagirá ao dia 18/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de Novembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 217/2024

Recife, 27 de novembro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 2069

Assunto: Correição Ordinária nº 053/2024

Data do Despacho: 26/11/24

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Palmares

Despacho: Ciente. Junte-se ao relatório de Correição correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 2070

Assunto: Formulários de Visita de Inspeção

Data do Despacho: 26/11/24

Interessado(a): Maria da Conceição de Oliveira Martins

Despacho: Ciente. Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

providências.

Protocolo Interno: 2071

Assunto: Ofício CGMP nº 1313/2024

Data do Despacho: 27/11/24

Interessado(a): Ana Rita Coelho Colaço Dias

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2072

Assunto: Ofício CGMP nº 1309/2024

Data do Despacho: 27/11/24

Interessado(a): André Silvani da Silva Carneiro

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2073

Assunto: Ofício CGMP nº 1338/2024

Data do Despacho: 27/11/24

Interessado(a): Nycole Sofia Teixeira Rego

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2074

Assunto: Tabela de Entidades

Data do Despacho: 27/11/24

Interessado(a): Coordenadoria da Central de Inquéritos de Caruaru

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2075

Assunto: Ofício CGMP nº 1346/2024

Data do Despacho: 27/11/24

Interessado(a): Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2076

Assunto: Ofício CGMP nº 1343/2024

Data do Despacho: 27/11/24

Interessado(a): Clarissa Dantas Bastos

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2077

Assunto: Ofício CGMP nº 1342/2024

Data do Despacho: 27/11/24

Interessado(a): Tiago Meira De Souza

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2078

Assunto: Ofício CGMP nº 1368/2024

Data do Despacho: 27/11/24

Interessado(a): Iron Miranda dos Anjos

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2079

Assunto: Ofício CGMP nº 1344/2024

Data do Despacho: 27/11/24

Interessado(a): Márcio Fernando Magalhães França

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2080

Assunto: Ofício CGMP nº 1345/2024

Data do Despacho: 27/11/24

Interessado(a): Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2081

Assunto: Ofício CGMP nº 1420/2024

Data do Despacho: 27/11/24

Interessado(a): Reus Alexandre Serafini Do Amaral

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2082

Assunto: Ofício CGMP nº 1329/2024

Data do Despacho: 27/11/24

Interessado(a): Márcio Fernando Magalhães França

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2083

Assunto: Ofício CGMP nº 1353/2024

Data do Despacho: 27/11/24

Interessado(a): Reus Alexandre Serafini Do Amaral

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2084

Assunto: Ofício CGMP nº 1327/2024

Data do Despacho: 27/11/24

Interessado(a): Reus Alexandre Serafini Do Amaral

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2085

Assunto: Ofício CGMP nº 1382/2024

Data do Despacho: 27/11/24

Interessado(a): Vinicius Henrique Campos Da Costa

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 053/2024

Data do Despacho: 26/11/24

Interessado(a): Promotoria de Justiça com atuação nos feitos da 2ª Vara Criminal de Palmares

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se cópia do relatório por e-mail, ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo (...)

Assunto: Residência Fora da Comarca

Data do Despacho: 26/11/24

Interessado(a): Luiz Eduardo Braga Lacerda

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo (...)

Assunto: Ofício nº 1303/2024

Data do Despacho: 26/11/24

Interessado(a): CAO Defesa Social

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 27/11/24

Interessado(a): Kaline Mirella da Silva Gomes

Despacho: Encaminho os relatórios de movimentos extraídos dos sistemas Arquimedes e SIM certificados, bem como informo que o município de residência da requerente é (...), para providências por parte desta Chefia de Gabinete, quanto ao ressarcimento de despesas com combustível visando a indenização de despesas com transporte pessoal.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2024 - Gabinete 1ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Garanhuns

Recife, 27 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gabinete 1ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Garanhuns

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 02079.000.021/2023

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, com atuação na Curadoria da Segurança Pública, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; e art. 53 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO a tramitação do procedimento administrativo acima referenciado, que tem como objeto acompanhar o uso de arma de fogo por guardas municipais, com o possível fornecimento de arma de fogo pelo Município;

CONSIDERANDO a resposta do Município, em junho/2024, através da AMSTT, afirmando, em síntese, o interesse do Município em armar a guarda municipal e que estava buscando avançar em termo de cooperação técnica com a Polícia Federal com esse fim; bem como que não haveria previsão legal para estudos visando à implantação de instrumentos não letais antes de armas de fogo, mas que cumpriria as determinações do Ministério da Justiça, através da Polícia Federal:

CONSIDERANDO reunião desta promotoria de justiça em 07/11/2024 com a coordenação do CAO – Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa Social e de Controle Externo da Atividade Policial e a Presidência da Associação dos Guardas Municipais de Pernambuco, na qual se destacou a necessidade de instituição dos conselhos e dos planos municipais de segurança pública previstos, além das corregedorias e ouvidorias das guardas municipais, nos termos da Lei nº 13.675/2018;

CONSIDERANDO que o artigo 37 da Constituição Federal impõe aos gestores públicos a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução da administração pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade;

CONSIDERANDO que o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014) reconhece a competência das Guardas Municipais para proteger bens, serviços e instalações públicas, bem como a segurança das pessoas no território do município;

CONSIDERANDO que a mesma Lei nº 13.022/2014 estabelece: Art. 13. O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante: I - controle interno, exercido por corregedoria,

naquelas com efetivo superior a 50 (cinquenta) servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e II - controle externo, exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta. § 1º O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos. § 2º Os corregedores e ouvidores terão mandato cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal."

CONSIDERANDO que o Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003) prevê a possibilidade de armamento das Guardas Municipais, mediante o cumprimento de requisitos específicos;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, incisos III e IV, do Estatuto do Desarmamento, é permitido o porte de arma de fogo para guardas municipais, desde que cumpridos os trâmites legais, incluindo o devido registro de armas junto à Polícia Federal e a realização de treinamento técnico e psicológico adequado para todos os agentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.060/2014, que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional ("Art. 2º Os órgãos de segurança pública deverão priorizar a utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo, desde que o seu uso não coloque em risco a integridade física ou psíquica dos policiais, e deverão obedecer aos seguintes princípios: I - legalidade; II - necessidade; III - razoabilidade e proporcionalidade. Parágrafo único. Não é legítimo o uso de arma de fogo: I - contra pessoa em fuga que esteja desarmada ou que não represente risco imediato de morte ou de lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros; e II - contra veículo que desrespeite bloqueio policial em via pública, exceto quando o ato represente risco de morte ou lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros."

CONSIDERANDO a Resolução Interministerial 4.226/2010 - DO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DO MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública - , que, no item 11 de seu anexo dispõe: "11. Quando o uso da força causar lesão ou morte de pessoa(s), o órgão de segurança pública deverá realizar as seguintes ações: a. facilitar a assistência e/ou auxílio médico dos feridos; b. recolher e identificar as armas e munições de todos os envolvidos, vinculando-as aos seus respectivos portadores no momento da ocorrência; c. solicitar perícia criminalística para o exame de local e objetos bem como exames médico-legais; d. comunicar os fatos aos familiares ou amigos da(s) pessoa(s) ferida(s) ou morta(s); e. iniciar, por meio da Corregedoria da instituição, ou órgão equivalente, investigação imediata dos fatos e circunstâncias do emprego da força;" f. promover a assistência médica às pessoas feridas em decorrência da intervenção, incluindo atenção às possíveis seqüelas; g. promover o devido acompanhamento psicológico aos agentes de segurança pública envolvidos, permitindo-lhes superar ou minimizar os efeitos decorrentes do fato ocorrido;" e "h. afastar temporariamente do serviço operacional, para avaliação psicológica e redução do estresse, os agentes de segurança pública envolvidos diretamente em ocorrências com resultado letal."

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o item 24 da mesma Resolução Interministerial 4.226/2010: "24. Os agentes de segurança pública deverão preencher um relatório individual todas as vezes que dispararem arma de fogo e/ou fizerem uso de instrumentos de menor potencial ofensivo, ocasionando lesões ou mortes. O relatório deverá ser encaminhado à comissão interna mencionada na Diretriz nº 23 e deverá conter no mínimo as seguintes informações: a. circunstâncias e justificativa que levaram ao uso da força ou de arma de fogo por parte do agente de segurança pública; b. medidas adotadas antes de efetuar os disparos/usar instrumentos de menor potencial ofensivo, ou as razões pelas quais elas não puderam ser contempladas; c. tipo de arma e de munição, quantidade de disparos efetuados, distância e pessoa contra a qual foi disparada a arma; d. instrumento(s) de menor potencial ofensivo utilizado(s), especificando a frequência, a distância e a pessoa contra a qual foi utilizado o instrumento; e. quantidade de agentes de segurança pública feridos ou mortos na ocorrência, meio e natureza da lesão; f. quantidade de feridos e/ou mortos atingidos pelos disparos efetuados pelo(s) agente(s) de segurança pública; g. número de feridos e/ou mortos atingidos pelos instrumentos de menor potencial ofensivo utilizados pelo(s) agente(s) de segurança pública; h. número total de feridos e/ou mortos durante a missão; i. quantidade de projéteis disparados que atingiram pessoas e as respectivas regiões corporais atingidas; j. quantidade de pessoas atingidas pelos instrumentos de menor potencial ofensivo e as respectivas regiões corporais atingidas;"

CONSIDERANDO, por analogia, a Resolução nº 279/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre as atribuições do Ministério Público no exercício do controle externo da atividade policial, prevendo nos seus artigos 10 a 13 atuação nos casos de letalidade e vitimização policiais, quando ocorrerem mortes em intervenções dos agentes de segurança;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 02/2022, do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa Social do Controle Externo da Atividade Policial do Ministério Público de Pernambuco, com as atualizações legais e jurisprudenciais posteriores sobre a matéria, particularmente a decisão do Supremo Tribunal Federal que autorizou o porte de arma para todas as guardas municipais do país (ADI 5.948, ADI 5.538 e ADC 38), bem como as inovações no DECRETO Nº 9.847, DE 25 DE JUNHO DE 2019, que regulamenta a Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

CONSIDERANDO que a adoção de uma política de armamento pela Guarda Municipal pode ter impacto significativo na segurança pública local, exigindo avaliação criteriosa quanto à necessidade de utilização de armas de fogo, diante de alternativas não letais;

CONSIDERANDO que a realidade local de Garanhuns deve ser levada em conta, com a análise de dados sobre segurança pública, criminalidade e a atuação das forças policiais existentes, a fim de justificar a adoção de armamento letal para a Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que a implementação de uma política de armamento exige ampla participação social e diálogo com os órgãos que integram o sistema de segurança pública, tais como a Polícia Militar, a Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros, visando à coordenação e integração das ações de segurança no município;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de controle e de prevenção para evitar o uso inadequado da arma de fogo, dado o seu alto poder letal, prevenindo assim lesões graves ou mortais aos próprios policiais usuários ou colegas, bem como à população em geral, como já se registrou em Pernambuco (<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2022/08/19/guarda-municipal->

suspeito-de-matar-homem-durante-abordagem-em-praca-de-itapissuma-e-presos.ghml);

CONSIDERANDO que o princípio da transparência e o controle social são essenciais na gestão de políticas públicas, especialmente naquelas que envolvem a segurança e a proteção dos direitos fundamentais da população;

CONSIDERANDO a necessidade de que o Município de Garanhuns adote todos os procedimentos administrativos e legais exigidos, especialmente o registro das armas junto à Polícia Federal e a promoção de treinamento regular e contínuo para os guardas municipais, visando à capacitação técnica e avaliação psicológica dos agentes que portarão armas de fogo;

CONSIDERANDO que o eventual fornecimento de arma de fogo pelo Município exige o prévio atendimento de requisitos legais, incluindo protocolos de controle e de uso da arma de fogo em serviço, com a previsão clara de responsabilização administrativa nos casos de uso indevido ou abuso, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais;

RECOMENDA ao Município de Garanhuns, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e de seu Procurador-Geral:

1. Em relação ao uso de armas particulares pelos guardas municipais:

a) mantenha controle e registros das referidas armas e munições quando em uso no serviço, para aferir o regular registro das mesmas perante a Polícia Federal, coibir o porte ilegal e permitir a consulta pelos órgãos de controle, enviando relatório atual das mesmas em trinta dias ao Ministério Público;

b) apresente, em trinta dias, os protocolos de trabalho e abordagem com essas armas de fogo particulares para a proteção dos próprios guardas e das pessoas em geral, e as sanções no caso de descumprimento;

c) observância da Resolução Interministerial 4.226/2010, especialmente os itens 11 e 24 acima transcritos;

d) observância do DECRETO Nº 9.847, DE 25 DE JUNHO DE 2019, que regulamenta o Estatuto do Desarmamento e demais normas pertinentes;

2. antes do eventual e efetivo fornecimento de armas de fogo à Guarda Municipal pelo Município:

a) criação do Conselho Municipal e do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, previstos nos artigos 19 a 32 da Lei nº 13.675/2018 (Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública);

b) Instituição de corregedoria e de ouvidoria da guarda municipal nos exatos termos do artigo 13 da Lei 13.022/2022;

c) promova um amplo debate com a sociedade civil e os órgãos do sistema de segurança pública (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e outros), considerando a realidade local de Garanhuns, os índices de criminalidade e a necessidade de integração entre as forças de segurança;

d) apresente, de forma pública e fundamentada, justificativa racional para a insuficiência de instrumentos não letais no serviço da Guarda Municipal, detalhando as razões pelas quais a utilização de armas de fogo é necessária para o cumprimento das atribuições da Guarda Municipal no contexto específico de Garanhuns, levando em consideração a Lei Federal nº 13.060/2024 (Art. 2º Os órgãos de segurança pública deverão priorizar a utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo, desde que o seu uso não coloque em risco a integridade física ou psíquica dos policiais, e deverão obedecer aos seguintes

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

princípios: I - legalidade; II - necessidade; III - razoabilidade e proporcionalidade);

e) Garanta a adoção de todos os procedimentos legais exigidos para o armamento da Guarda Municipal, em conformidade com o Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003) e normas complementares, com destaque para: registro das armas de fogo junto à Polícia Federal, conforme legislação vigente; b) capacitação técnica dos guardas municipais, com a realização de treinamentos regulares e específicos no uso de armas de fogo e alternativas não letais; c) avaliação psicológica periódica dos guardas municipais que portarão armas de fogo, a fim de garantir a aptidão para o exercício da função armada;

f) crie e mantenha mecanismos de transparência e controle social, garantindo que a implementação da política de armamento seja monitorada por órgãos de controle e fiscalização, para publicação periódica de relatórios sobre o uso de armas de fogo pela Guarda Municipal e o impacto dessa política na segurança pública local;

g) observância da Resolução Interministerial 4.226/2010, especialmente os itens 11 e 24 acima transcritos;

h) observância do DECRETO Nº 9.847, DE 25 DE JUNHO DE 2019, que regulamenta o Estatuto do Desarmamento e demais normas pertinentes.

A partir da data do recebimento da presente Recomendação, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PERNAMBUCO considerará os(as) destinatários(as) pessoalmente cientes da situação que ensejou esta recomendação, e, por corolário, passíveis de eventual responsabilização por qualquer omissão quanto ao seu cumprimento, inclusive quanto a danos morais coletivos. Cabe, portanto, ressaltar que a inobservância, injustificada, da Recomendação Ministerial poderá servir de parâmetro para fins de fixação de dolo em futuro e eventual manejo de ações judiciais que o caso demandar, especialmente Ação Civil Pública com obrigação de fazer, cumulada com indenização por danos morais coletivos, presentes os requisitos legais.

Requisita-se ao(s) destinatário(s) que em 30 dias a partir da ciência desta Recomendação, apresente(m) resposta escrita e de maneira objetiva sobre o acatamento da recomendação, inclusive, informando prazos precisos e/ou justificando eventuais e referidas falhas.

Encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns e à Procuradoria Municipal.

Outrossim:

a) Siga à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, solicitando publicação no Diário Oficial do Estado;

b) Ciência ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e aos CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial;

Cópia à Câmara Municipal para ciência, especialmente em face das atribuições previstas no artigo 13, § 2º, da Lei nº 13.022/2014 ("Os corregedores e ouvidores terão mandato cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.").

c) Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Garanhuns, 27 de novembro de 2024

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 02019.000.724/2023

Recife, 26 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº 02019.000.724/2023- Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por seu representante in fine assinado, com exercício simultâneo na 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição da República/88, art. 8º, §1º, da Lei federal nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei federal nº 8.625/93) e art. 27, parágrafo único, IV, e art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Estadual (LC nº 12/94, alterada pela LC nº 21/98);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos da sociedade, dentre os quais a proteção ao Meio Ambiente, com fundamento no inciso III do art. 129 da CF/88;

CONSIDERANDO que tramita na 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, o inquérito Civil nº 02019.000.724/2023, que investiga os estabelecimentos situados nas ruas Manoel Borba e das Ninfas, em razão da ocorrência de Poluição Sonora;

CONSIDERANDO que os transtornos ocasionados à coletividade são de conhecimento público e vêm ocorrendo há vários anos;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS em parceria com a SECON, PMPE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CBMPE, realizou fiscalizações nos estabelecimentos da citada localidade em mais de uma oportunidade;

CONSIDERANDO que inobstante as ações realizadas, alguns estabelecimentos continuam reiterando as infrações e/ou descumprem as ordens administrativas de interdição total ou parcial, prejudicando a coletividade;

CONSIDERANDO que as medidas administrativas adotadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, não tem surtido o efeito esperado, em face da reiteração das infrações;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, § 3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, por meio da adoção de ações integradas, exercer com eficiência o poder de polícia sobre as atividades potencialmente poluidoras, lesivas ao meio ambiente e à qualidade de vida saudável à população;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938/81, em seu art. 3º, III, "a", define como uma das formas de poluição a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que, sendo a poluição sonora um problema social e difuso, deve ser combatido pelo Poder Público e por toda a sociedade para a garantia do direito ao sossego público assegurado pela CF/88;

CONSIDERANDO que, conforme preceitua o art. 1º, caput e §1º,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da Lei Estadual de Pernambuco nº 12.789/05, é proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer meio ou forma que contrariem os níveis máximos de intensidade auditiva, fixados por lei;

CONSIDERANDO que, consoante a análise conjunta dos arts. 4º e 15 da Lei Estadual acima mencionada, a emissão de ruídos produzidos por atividades comerciais e industriais de qualquer espécie, prestação de serviços, inclusive de propaganda, bem como religiosas, sociais e recreativas ou outros que possam produzir distúrbios sonoros em unidades residenciais ou áreas de silêncio, deverão atender aos seguintes limites máximos permissíveis de ruídos de acordo com o tipo de área e períodos do dia:

CONSIDERANDO que o artigo 50 da Lei Municipal do Recife nº 16.243/96 (Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico do Recife) atribui ao Município do Recife a competência para fiscalizar as emissões sonoras, a ser realizada de forma articulada com os organismos ambientais estaduais e federais, devendo, para tanto, utilizar-se do poder de polícia inerente às suas funções a fim de garantir a completa obediência das normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS/PCR) possui a função de elaborar e coordenar a política ambiental do município, realizando fiscalização, inclusive de ocorrências de poluição sonora, licenciamento, fomento da educação ambiental, bem como apurar e aplicar, quando necessário, penalidades relativas às infrações ambientais;

CONSIDERANDO o contido no art. 42 do Decreto-Lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais), e nos arts. 54 e 68 da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais);

CONSIDERANDO que foi constatado pela SMAS que existem estabelecimentos na localidade acima referida que não possuem licença ambiental e/ou alvará sonoro - Point da Macaxeira (ausência de licença de operação e alvará sonoro), Cozinha Buliçosa Bar (ausência de licença de operação e alvará sonoro) e Restaurante, Do Seu Jeito Bar (ausência de licença de operação e alvará sonoro), Place Bar (ausência de alvará sonoro), Casa de Bamba Brasilidades (ausência de alvará sonoro), POP House (ausência de alvará sonoro), Toca dos Gatos (ausência de licença de operação e alvará sonoro), Drinks Bar (ausência de alvará sonoro), Aquários 779 (ausência de licença de operação e alvará sonoro), Libere o Toin (ausência de alvará sonoro), Flor da Madeira (ausência de alvará sonoro), Recanto da Boa Vista (ausência de alvará sonoro), Lux (ausência de alvará sonoro).

CONSIDERANDO que são atribuições da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife regulamentar o licenciamento, normatização, monitoramento, planejamento das atividades e ações que devem estar em harmonia com os pilares da sustentabilidade e políticas de meio ambiente em seus diferentes níveis, bem como exercer o poder de polícia e adotar as medidas cabíveis para que seja efetivado o cumprimento da legislação em matéria ambiental vigente;

CONSIDERANDO que em relação a esses estabelecimentos localizados na rua Manoel Borba, rua das Ninfas e nas proximidades, urge que sejam adotadas pela SMAS/PCR medidas administrativas e/ou judiciais, sem prejuízo de novas ações fiscalizatórias;

CONSIDERANDO, enfim, que cabe ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, assegurados na Constituição da República, Constituição Estadual e legislação aplicável, podendo, para tal fim, emitir recomendações;

RESOLVE RECOMENDAR:

1. À Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS:

1.1. Realizar o monitoramento e fiscalização das atividades realizadas pelos estabelecimentos listados e outros existentes no local no prazo de trinta dias e proceder a Interdição PARCIAL ou TOTAL, seja pela falta de Licença de Operação ou ausência de Alvará Sonoro;

1.2. Encaminhar para a Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente cópias dos relatórios, autos de infração e termos de interdição lavrados para adoção das medidas que entender pertinentes.

Ante o exposto acima, DETERMINO ao Cartório da Secretaria da 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, as seguintes providências:

1 – oficial dando conhecimento ao destinatário acerca do teor da presente Recomendação e requisitando, que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se acata ou não os seus termos;

2- Encaminhar cópia dos relatórios de fiscalizações para as Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital, em face da ocupação irregular de logradouro público;

3- a extração de cópias dos autos de infração lavrados, encaminhando-os para a Delegacia de Polícia de Meio Ambiente – DEPOMA, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes;

4- encaminhar a presente Recomendação à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e para a Procuradoria Geral do Município, para conhecimento.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Recife, 26 de novembro de 2024.

Sérgio Gadelha Souto,
12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

PORTARIA Nº 01695.000.191/2023

Recife, 27 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA

Procedimento nº 01695.000.191/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01695.000.191/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar suposta irregularidades na distribuição de prêmio mediante sorteio realizada pelo Sr. EVERTON ARAÚJO, notadamente a realização de rifas que fazia depender de sorteio a obtenção de prêmio em dinheiro ou bens de outra natureza, sem a devida autorização legal.

INVESTIGADO: Everton Araújo, CPF: 103.916.164-20

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

REPRESENTANTE: 1º Promotor de Justiça de Petrolândia

CONSIDERANDO que, por imperativo constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e promover as medidas necessárias para proteger o patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO o procedimento preparatório instaurado para apurar suposta irregularidades na distribuição de prêmio mediante sorteio realizada pelo Sr. EVERTON ARAÚJO.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda esclareceu que rifas realizadas por pessoas físicas sem autorização configuram prática ilícita, dado que a legislação brasileira não ampara tal atividade (Lei nº 5.768/71 e Decreto nº 70.951/72);

CONSIDERANDO que as práticas verificadas no Procedimento Preparatório nº 01695.000.191/2023 podem causar prejuízos aos consumidores, gerando dano moral coletivo, conforme jurisprudência consolidada dos tribunais superiores;

CONSIDERANDO que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração dos fatos, conforme previsto no artigo 15, da Resolução CSMP nº 003/2019;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo ou quantas vezes se fizerem necessários, conforme determinação do art. 14 e 16, da Resolução 003 /2019 CSMP, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se. Após, façam os autos conclusos para a adoção das medidas cabíveis.

Petrolândia, 27 de novembro de 2024.

Neymenson Ara dos Santos,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01718.000.169/2024

Recife, 25 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ
Procedimento nº 01718.000.169/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01718.000.169/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua

Promotora de Justiça signatária, com base no art. 127 e art. 129, incisos III, VI, IX, art. 196, todos da Constituição da República; art. 1º, inciso IV e art. 8º, parágrafo primeiro, da Lei nº 7.347 /1985; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; art. 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e art. 8º, inciso II, da Resolução nº 03/2019, do CSMP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA, pelos fatos e fundamentos expostos nas linhas que se seguem:

OBJETO: acompanhar e fomentar melhorias no recolhimento dos resíduos sólidos na Rua Suvaco da Cobra, no Bairro Oitizeiro, em Tamandaré/PE;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao patrimônio público, meio ambiente, urbanismo, infância e juventude, saúde, consumidor e direitos humanos, dentre outros; CONSIDERANDO que o acúmulo de lixo e entulho irregular é um fator de risco à saúde pública;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução CSMP nº 003/2019, segundo o qual a Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, e que na hipótese de vencimento do prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou a conversão em procedimento próprio;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, política pública ou instituições, dentre as quais se insere o recolhimento de lixo e entulho em ruas;

RESOLVE converter a referida Notícia de Fato em Procedimento Administrativo para Acompanhamento de Política Pública, cujo prazo inicial de tramitação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo e quantas vezes foram necessárias, conforme art. 11 da Resolução nº 003/2019 do CSMP, e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências preliminares:

01.DESIGNO reunião presencial para o dia 13/01/2025, às 10h, na Promotoria de Justiça. INTIME-SE o noticiante, Sr. Rodrigo da Silva Lope, o Coordenador da Vigilância Sanitária e o Secretário de Infraestrutura para o dia 13/01/2025,

02-COMUNIQUE-SE o Município de Tamandaré/PE, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

03-COMUNIQUE-SE, à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

04-COMUNIQUE-SE, ao CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

05-COMUNIQUE-SE, ao Centro de Apoio Operacional – CAO-Meio-Ambiente, para conhecimento e registro, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

06-ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) cópia da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco (subadm.doe@mppe.mp.br), conforme art. 9º, da Resolução nº. 174/2017, do CNMP e art. 9º, da Resolução nº.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

003/2019, do CSMP.

Cumpra-se.

Tamandaré, 25 de novembro de 2024.

Renata Santana Pego,
Promotora de Justiça.**PORTARIA Nº 01878.002.625/2024****Recife, 6 de novembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01878.002.625/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃOProcedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01878.002.625/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Buscar o aditamento do contrato da UPAE Caruaru para realização de mais cirurgias com a implementação do programa Cuida PE.

CONSIDERANDO que houve nesta 4ª Promotoria de Justiça e de Cidadania, reunião realizada na data de 04/11/2024, entre a Promotoria e Coordenação geral da UPAE Caruaru, Soraia Ximenes; Coordenadora - DGAIS / SEAS; Milena Hacker - Superintendente Assistencial das unidades OSS, Maria Eduarda Lins; Diretora da DMCG, REBECCA CORTEZ, gerente da gerência da DMCG - Diretoria de Monitoramento do Contrato de Gestão da SES, tendo destacado a necessidade de aditar o contrato da UPAE para realização de mais cirurgias ou aderir ao programa Cuida PE;

CONSIDERANDO que deliberou-se em reunião que a Coordenação geral da UPAE Caruaru se comprometia, no prazo de 30 dias, a: a) Informar a quantidade de salas disponíveis para realização de cirurgias e capacidade instalada; b) Disponibilizar a esta Promotoria de Justiça o arquivo das especialidades que o Hospital realiza; c) Realizar o levantamento orçamentário para a contratação de novos médicos do programa Cuida PE, observando a sua necessidade; 3) Tendo em vista o princípio da eficiência administrativa, na execução dos serviços de saúde, que exige controles, e em respeito ao usuário, fica recomendado à SES que informe as condições da fila do IV- GERES para realização de cirurgias de pequeno e médio porte, em sítios específicos, relativos aos pacientes cadastrados no sistema CMCE ligados aos hospitais HRA e HMV as suas identificação e qualificação, que permitam acesso pelo interessado e controles interno, externo e social, em conformidade com a LGPD;

CONSIDERANDO que os hospitais HMV e HRA enfrentam uma enorme demanda, para além das filas de espera para cirurgias de pequena e média complexidade;

CONSIDERANDO que Hospital Mestre Vitalino e Hospital Regional do Agreste, são necessários para a área oncológica e possuem então necessidade de alívio nas filas de espera de cirurgias com menor envergadura para que possam atuar com mais celeridade nos casos de maior complexidade;

CONSIDERANDO que tratou-se na referida reunião sobre a possibilidade de sobrar o turno de atendimento da UPAE Caruaru, sendo informado que, se colocasse as 4 salas cirúrgicas para operar simultaneamente, conseguiriam dobrar o número de cirurgias sem alterar o horário;

CONSIDERANDO que ainda foi informado que uma forma de resolver essa problemática seria a implementação do Cuida PE na UPAE de Caruaru, é um programa para redução de filas de procedimentos e cirurgias do governo federal que repassa verbas aos estados e eles incrementam, pois a tabela que se baseiam para os custos é menor do que a realidade atual, então formaliza o termo aditivo com as unidades para que além da meta contratual também seja aderido a meta do Cuida PE;

CONSIDERANDO que é possível o implemento do programa, porém antes necessitariam realizar um levantamento junto ao HRA e HMV e da UPAE com relação ao fluxo de filas cirúrgicas e estrutura para realização da implementação do programa;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 196 e seguintes, estabelece que o serviço de saúde pública será implantado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, através do Sistema Único de Saúde, nos termos da lei;

CONSIDERANDO que as Leis n.º 8.080 e 8.142, de 1990, disciplinam a forma de custeio e repartição de atribuições dos integrantes do SUS;

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à garantia da prestação de ditos serviços com eficiência e de forma continuada;

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual estabelece, em seu artigo 8º, inciso II, que o Procedimento Administrativo poderá ser instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, incs. II e III, 5º, caput, 6º, caput, 196 e 227 da CF /88, estabelecem a cidadania e a dignidade como fundamentos da República do Brasil, a inviolabilidade do direito à vida e a saúde como direitos fundamentais e dever do Estado, direitos esses reafirmados pela Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e bem assim pela Lei nº 8.080/1990, segundo a qual a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput);

CONSIDERANDO que o previsto nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal de 1988, que tratam das atribuições e legitimidade do Ministério Público, e, ainda, tendo em vista que insere no rol das funções institucionais deste órgão, entre outras, a expedição de recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, inclusive a saúde, como direito fundamental, assim como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para adoção das providências cabíveis (Lei federal nº 8.625/1993, arts.27, parágrafo único, inc.IV; Lei Complementar estadual nº12/1994, art. 5º, parágrafo único, inc.V; e Resolução CSMP Nº 03/2019), esta Promotoria de Justiça, antes de eventual judicialização a respeito;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Edson José Guerra
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

seguintes providências:

1) Oficie-se à HRA e HMV, informar qual a demanda de cirurgias de pequeno e médio porte.

2) Oficie-se à UP AE quanto a capacidade de funcionamento dos centros cirúrgicos.

3) Oficie-se à SES, encaminhando cópia da ata de reunião, ocorrida em 04/11/2024, para que informe a previsão para que a UP AE possa aderir aos programa Cuida PE;

4) Comunique-se a instauração do presente P.A., por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio da Saúde e Centro de Apoio ao CAO Saúde, para conhecimento e registro;

5) Encaminhe-se esta Portaria à Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, solicitando suas publicações no DOE-MPPE.

Para tanto, declino prazo de 30 dias.

Cumpra-se.

Caruaru, 06 de novembro de 2024.

Sophia Wolfvitch Spinola,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02014.000.966/2024

Recife, 13 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.966/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02014.000.966/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, G.G.D.S., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer

tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Reiterem-se os ofícios de nº 02014.000.966/2024-0001 e 02014.000.966/2024- 0004. Requisite-se resposta em igual prazo.

2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 13 de novembro de 2024.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça

30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

PORTARIA Nº 02014.000.967/2024

Recife, 12 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.967/2024 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02014.000.967/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, JJDS, residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro

no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Expeça-se ofício à MDCL e ao Distrito Sanitário Sanitário VI, conforme sugestão de evento 18. Em seguida, retornem os atos à equipe técnica, para continuidade do acompanhamento à pessoa idosa.
2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;
3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;
4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 12 de novembro de 2024.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

PORTARIA Nº 02144.000.035/2024

Recife, 27 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.035/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.035/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possível situação de vulnerabilidade dos idosos A. e E. INVESTIGADO: Familiares dos idosos.

REPRESENTANTE: CREAS Prazeres.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

a) Considerando o pedido formulado pela SEMASC, mas levando-se em conta as diversas reiterações de ofício realizadas, concedo a dilação de prazo, estipulando o novo prazo de 10 (dez) dias para o encaminhamento da resposta.

b) Cientifique-se à SEMASC acerca da presente Portaria.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Edson José Guerra
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 27 de novembro de 2024.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.**PORTARIA Nº 02144.000.572/2023****Recife, 27 de novembro de 2024**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02144.000.572/2023 — Procedimento Preparatório**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02144.000.572/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Manifestante relata irregularidades na Escola Professora Odete Gomes de Moraes

INVESTIGADO: Secretaria Municipal de Educação.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

a) Reitere-se ofício à Secretaria de Educação, devendo estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para que seja encaminhada resposta ao MP.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 27 de novembro de 2024.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.**PORTARIA Nº 02302.000.505/2024****Recife, 7 de novembro de 2024**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
Procedimento nº 02302.000.505/2024 — Notícia de Fato**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02302.000.505/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em atuação conjunta da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPOJUCA e do Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) da Área da Saúde, instituído por meio da PORTARIA PGJ Nº 2.516/2024, de 19 de agosto de 2024, publicada no DOE de 20 de agosto de 2024, bem como por seus membros integrantes, designados pela PORTARIA PGJ Nº 2.639/2024, de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE de 02 de setembro de 2024, no uso de suas

atribuições:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea “a”, c/c art. 4º da Resolução PGJ nº 02/2022, que ao regulamentar o art. 22B da lei Complementar nº 12/94, específica, entre as atividades a serem desempenhadas pelo GACE - Grupo de Atuação Conjunta Especializada, a atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, inclusive de forma regionalizada, mediante aquiescência do membro titular;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA PGJ Nº 2.516/2024, de 19 de agosto de 2024, publicada no DOE de 20 de agosto de 2024, que instituiu junto ao Centro de Apoio Operacional de Promoção e Defesa da Saúde, o Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) para fins de promover melhorias na assistência ao pré-natal dos municípios do estado de Pernambuco, por meio da atuação regional e integrada dos promotores de justiça, com foco em indicadores de qualidade na assistência, conforme plano de trabalho constante do anexo I da referida Portaria;

CONSIDERANDO que o Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) terá vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA PGJ Nº 2.639/2024, de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE de 02 de setembro de 2024, que designou os membros ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, ANA PAULA NUNES CARDOSO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, e ELSON RIBEIRO, 1º Promotor de Justiça de Carpina, para o exercício simultâneo no GACE instituído pela Portaria PGJ nº 2.516/2024, junto ao CAO Saúde, com atuação vinculada ao plano de trabalho apresentado e em conjunto ou separadamente com os titulares das Promotorias de Justiça envolvidas, que deverão expressamente aquiescer à referida atuação, durante o período de 01/09 /2024 a 31/12/2024, sendo designada a Dra. HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA, Coordenadora do CAO Saúde, para as funções de Coordenação do GACE em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da política pública de Atenção ao Pré-Natal no Município de Ipojuca, como parte do Projeto de Fortalecimento da Assistência ao Pré-Natal, em especial quanto à realização dos exames preconizados e à disponibilização de médico obstetra na rede municipal para a realização do pré-natal de gestantes de alto risco;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabeleceu diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), como estratégia para superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político institucional do SUS, a fim de assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços de que necessita com efetividade e eficiência;

CONSIDERANDO que durante a Assembleia Geral das Nações Unidas de 2015, em Nova York, foi lançada a Estratégia Global para a Saúde das Mulheres, das Crianças e dos Adolescentes 2016-2030, que tem como parte de suas ações assegurar a cobertura de saúde para atenção integral à saúde reprodutiva, materna e neonatal e abordar todas as causas de mortalidade materna, morbidades reprodutivas e maternas e deficiências relacionadas;

CONSIDERANDO o Protocolo da Atenção Básica: Saúde das Mulheres, publicada em 2016 pelo Ministério da Saúde, que tem por objetivo ampliar a resolutividade das equipes de saúde, proporcionando ampliação do escopo de práticas e apoio ao processo de trabalho a partir da oferta de tecnologias assistenciais e educacionais;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de março de 2022, lançou suas primeiras diretrizes

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

globais para apoiar mulheres e recém nascidos no período pós-natal, incluindo a ampliação do quadro de recursos humanos nessa assistência, com a atuação das enfermeiras obstétricas;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA/SAPS/MS Nº 1, de 15 de fevereiro de 2022, que instituiu como indicador para avaliar o acesso ao pré-natal a "Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas", sendo a 1ª consulta até a 12ª semana de gestação;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 09/2022 GEASM/SES/PE, que dispõe sobre elementos a serem observados no atendimento de gestantes na Atenção Primária de Saúde (APS) com orientações para os encaminhamentos à Atenção Ambulatorial Especializada contribuindo para a qualificação da atenção à saúde da mulher no ciclo da gestação, parto e puerpério na Rede de Atenção Materna e Infantil;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS nº 5.341, de 5 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Rede Alyne, a qual reestrutura a antiga Rede Cegonha para enfrentar desafios históricos da assistência à saúde materna e infantil, com a meta de reduzir a mortalidade materna em 25% até 2027;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 5.340, de 5 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne;

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual estabelece, em seu artigo 8º, inciso II, que o Procedimento Administrativo poderá ser instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVEM

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução CSMP /MPPE 003/2019 e demais disposições normativas atinentes à espécie, para o fim de ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ATENÇÃO PRÉ-NATAL NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, como parte do Projeto de Fortalecimento da Assistência ao Pré-Natal, determinando:

A atuação e o registro do presente;

A expedição de ofício ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde de Ipojuca, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações detalhadas sobre a atenção pré natal prestada no Município, por meio de preenchimento de Formulário no endereço eletrônico: <https://forms.gle/BvWvAUJLzsbwczx47>;

Após o envio das informações pelo Município, a análise dos dados pela Equipe Técnica do CAO Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias;

Com a realização da análise, a designação oportuna de reunião de acompanhamento para considerações da Equipe Técnica do CAO Saúde, com a proposta de uma audiência por GERES, com SES, secretarias municipais e promotores respectivos, após a coleta inicial de dados.

Encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03/2019 e ao CAO Saúde, para conhecimento.

Registre-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 07 de novembro de 2024.

Clarissa Dantas Bastos,
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

Elson Ribeiro
Promotor de Justiça
Gace Saúde MPPE
(assinatura eletrônica registrada)

PORTARIA Nº Procedimento nº 02302.000.607/2023.

Recife, 7 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº 02302.000.607/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02302.000.607/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Construção e cercamento irregular de alameda de acesso à Praia de Toquinho, Serrambi.

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II da Constituição da República, é função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 129, III, da Constituição da República, do artigo 6º, inciso VII, alínea "c", da Lei Complementar n. 75/93, e do artigo 25, IV, a, da Lei n. 8.625/93, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o teor do artigo 39, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, que atribui ao Parquet exercer a defesa dos direitos constitucionais do cidadão, sempre que se cuidar de lhes garantir o respeito pelos órgãos da administração pública direta ou indireta;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02302.000.607/2023, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurada através de representação anônima acerca de construção e cercamento irregular de alameda de acesso à Praia de Toquinho, Serrambi.;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Além disso, cumpra-se as diligências determinadas anteriormente.

Cumpra-se.

Ipojuca, 07 de novembro de 2024.

Clarissa Dantas Bastos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01691.000.270/2023
Recife, 26 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Procedimento nº 01691.000.270/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01691.000.270/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente.

OBJETO: "Funcionário fantasma" suposta inexistência de prestação de serviço público por agentes nomeados, em que pese o recebimento integral de sua remuneração pelos cofres públicos.

INVESTIGADO: Ferdinando Lima de Carvalho.

REPRESENTANTE: Manifestação anônima.

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 01691.000.270 /2023, devidamente registrado no sistema SIM, que narra, em apertada síntese, indícios de suposta inexistência de prestação de serviço público por agentes nomeados, em que pese o recebimento integral de sua remuneração pelos cofres públicos (funcionários fantasmas) na Prefeitura Municipal de Parnamirim;

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 32º da Resolução CSMP nº 003/2019, o prazo para conclusão do Procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por mais 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO que a existência de "funcionários fantasmas" pode configurar, em tese, ato de improbidade administrativa, art. 9, I e 10, XII da Lei nº 8.429/1992.

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos

problemas apontados nos autos, caso confirmados,

RESOLVE: CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Procedimento Preparatório, procedendo-se com as anotações no arquivo digital do próprio sistema SIM;

2 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

3- Nomear a servidora Naia Rodrigues Ferraz de Alencar para funcionar como Secretária-Escrevente;

4- Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

5- Cumpra-se com diligências constantes no despacho em anexo.

Cumpra-se.

Parnamirim, 26 de novembro de 2024.

Isabel Emanuela Bezerra Costa,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01877.000.909/2023
Recife, 27 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Procedimento nº 01877.000.909/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01877.000.909/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Representante infra-assinada, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina-PE, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e conforme Resolução RES-CSMP 003/2019, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o teor de Procedimento Preparatório instaurado em razão de denúncia realizada na ouvidoria, a qual informou sobre a existência de poluição sonora causada pelo empreendimento "Boteco do Gordinho", localizado na Rua da Aduora, no distrito de Izacolândia, nesta cidade de Petrolina/PE, em virtude do funcionamento de seus equipamentos e de som mecânico, o que tem causado prejuízo a qualidade de vida aos moradores da circunvizinhança;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, "caput", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o Inquérito civil e a Ação Civil Pública para defesa do meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos, conforme prescrito no art. 129, III, "in fine" da Constituição Federal;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Edson José Guerra
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 225 dispõe que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o de dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, § 3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que a poluição sonora é um grave e crescente problema de saúde pública, exigindo atenção especial dos poderes públicos constituídos, sendo considerada um dos maiores problemas ambientais do mundo moderno e forte coadjuvante do aumento da depressão e outras severas doenças;

CONSIDERANDO constituir-se crime ambiental capitulado no art. 54, da Lei nº. 9.605/98, que trata das atividades lesivas ao meio ambiente, punido com reclusão de 1 (um) a 4(quatro) anos e multa, “causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana”;

CONSIDERANDO constituir-se contravenção penal, punida com prisão simples, nos termos do art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº. 3.688/41, a “perturbação do trabalho ou do sossego alheio, pelo abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos”;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP n. 003/2019, que regulamenta em seu artigo 14 que “o Inquérito Civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais”;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com as seguintes Deliberações:

a) Oficie-se a AMMA e SEDURBHS para adotar as medidas cabíveis, encaminhando o devido relatório e informando se o proprietário providenciou todos os documentos que permitem o funcionamento do referido estabelecimento.

b) Reitere-se o ofício 01877.000.909/2023-0009, a fim de que o proprietário providencie as placas de sinalização de proibição do uso de som automotivo para o estabelecimento.

c) Encaminhe cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Por fim, observe-se também o prazo máximo de um ano, prorrogável por igual período e quantas vezes for necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, conforme previsto no art. 31 da Resolução RES-CSMP nº. 003/2019, devendo cientificar este Promotor de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Cumpra-se.

Petrolina, 27 de novembro de 2024.

Rosane Moreira Cavalcanti,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02246.000.079/2024

Recife, 27 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO

Procedimento nº 02246.000.079/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02246.000.079/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA Nº 1293436

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

Considerando que a Administração pública rege-se pelo artigo 37 da Constituição Federal, e que a publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira promove a transparência da gestão e constitui valioso mecanismo de controle social;

Considerando a suposta doação irregular de bens públicos no município de Ribeirão-PE;

Considerando a necessidade de ampliar a transparência da Administração pública, elemento fundamental do Estado Democrático de Direito, que possibilite o conhecimento de dados públicos pela sociedade, não cobertos pelo sigilo legal ou constitucional;

Considerando que a mais eficaz forma de prevenção de ilícitos administrativos é a adoção de transparência pelo administrador público;

Considerando a responsabilidade de Vossa Excelência em fiscalizar tais situações e adotar de ofício as medidas cabíveis, sob pena de responsabilização;

RESOLVE: na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 14 e segs da Resolução CSMP-PE no 003/2019, instaurar inquérito civil com o objetivo de investigar suposta prática de ato de improbidade administrativa, imputado ao chefe do Poder Público municipal de Ribeirão-PE e partculares.

Para tanto, DETERMINO:

l) extraia-se cópia integral e expeça-se notificação às pessoas a seguir relacionadas, para que prestem informações acerca dos fatos, no prazo de 10 dias:

- Wagner Cesar Lira dos Santos;

- Sergio Melodia (Conselheiro Tutelar)

- Eduardo (conhecido como Dudu da Água)

- Biu do SAAE ;

- Melwin (servidor público municipal) ;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

- Jailton (Responsável pela Energia Pública Municipal) ;

II) Escoado o prazo da alínea anterior, com ou sem resposta, agende-se reunião para o próximo horário disponível da pauta, notificando cada uma das pessoas acima relacionadas;

III) Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento;

IV) Por meio eletrônico, remessa da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, com vistas a sua publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social, para fins de registro e estatística.

Cumpra-se.

Ribeirão, 27 de novembro de 2024.

Milena de Oliveira Santos do Carmo,
Promotora de Justiça.

ENCAMINHANDO-LHES em anexo o Parecer e Relatório Técnicos supracitados;
Após, voltem os autos conclusos para promoção de arquivamento.

CUMPRA-SE.

Recife, 22 de novembro de 2024.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD,
Promotora de Justiça.
No exercício simultâneo

DESPACHO Nº 02059.000.002/2024

Recife, 22 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.002/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

DESPACHO

Cuida-se de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições, instaurado com objetivo de analisar a Prestação de Contas da Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV – FUNCOMARTE referente ao exercício financeiro de 2015. A Fundação requereu o reexame da Resolução n.º 046/2022 fundamentando o pedido no fato de não ter recebido o Parecer e Relatório Técnico realizado pela contabilidade do Ministério Público. Da análise dos autos físicos (evento n.º 0019) observou-se que o setor de contabilidade deste Ministério Público emitiu o Parecer n.º 035/2022/PJFEIS/MPPE, o qual solicita a remessa de documentação complementar para conclusão da análise.

Pois bem.

O procedimento fora reaberto visando proceder com a reanálise das documentações contábeis de evento n.º 0023 e 0024 apresentadas pela Fundação, tudo nos termos do art. 35, §5.º da RES-CNMP n.º 300/2024. Após análise da documentação complementar anexada, a equipe técnica de contabilidade deste Ministério Público emitiu o Parecer n.º 096/2024 o qual concluiu que a Prestação de Contas de 2015 da FUNCOMARTE não poderia ser considerada formalmente correta, pelos motivos expostos no Relatório n.º 060/2024.

Havendo, portanto, um parecer técnico conclusivo e desfavorável acerca das Prestações de Contas de 2015 da FUNCOMARTE não há fundamento apto a modificar o

decisum contido na Resolução n.º 046/2022, razão pela qual MANTENHO INALTERADA A REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FUNCOMARTE RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 nos termos do art. 35, inc. III, da RES-CNMP n.º 300/2024.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia do presente despacho para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM) para publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

B) NOTIFIQUE-SE a Fundação, preferencialmente por meio eletrônico, para que tome conhecimento deste despacho,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.544/2024

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CÍVEL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
E-mail: plantaoproccivel@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos	4º Procurador de Justiça Cível
07.12.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Alda Virgínia de Moura	19º Procurador de Justiça Cível
08.12.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	15º Procurador de Justiça Cível
14.12.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva	4º Procurador de Justiça Cível
15.12.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Lucila Varejão Dias Martins	8º Procurador de Justiça Cível
20.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques	16º Procurador de Justiça Cível
21.12.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque	18º Procurador de Justiça Cível
22.12.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos	10º Procurador de Justiça Cível
23.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	2º Procurador de Justiça Cível
24.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Recife	Valdir Barbosa Júnior	14º Procurador de Justiça Cível
25.12.2024**	quarta-feira	13 às 17h	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	15º Procurador de Justiça Cível
26.12.2024*	quinta-feira	13 às 17h	Recife	Lúcia de Assis	11º Procurador de Justiça Cível
27.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha	21º Procurador de Justiça Cível
28.12.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Sílvio José Menezes Tavares	20º Procurador de Justiça Cível
29.12.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos	13º Procurador de Justiça Cível
30.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo	6º Procurador de Justiça Cível
31.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo	6º Procurador de Justiça Cível
01.01.2025*	quarta-feira	13 às 17h	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva	4º Procurador de Justiça Cível



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

02.01.2025*	quinta-feira	13 às 17h	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior	12º Procurador de Justiça Cível
03.01.2025*	sexta-feira	13 às 17h	Recife	Lucila Varejão Dias Martins	8º Procurador de Justiça Cível
04.01.2025*	sábado	13 às 17h	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques	16º Procurador de Justiça Cível
05.01.2025*	domingo	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque	18º Procurador de Justiça Cível
06.01.2025*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos	10º Procurador de Justiça Cível

*Recesso; **Natal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.545/2024

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,
Recife-PE Fone: 3182-7083
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça Criminal
07.12.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça Criminal
08.12.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça Criminal
14.12.2024	sábado	13 às 17h	Recife	José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça Criminal
15.12.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Andréa Maranhão Freire Karla Condé	8º Procurador de Justiça Criminal
20.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça Criminal
21.12.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto	11º Procurador de Justiça Criminal
22.12.2024	domingo	13 às 17h	Recife	José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça Criminal
23.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório	17º Procurador de Justiça Criminal
24.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Recife	Cristiane de Gusmão Medeiros	7º Procurador de Justiça Criminal
25.12.2024**	quarta-feira	13 às 17h	Recife	Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho	15º Procurador de Justiça Criminal
26.12.2024*	quinta-feira	13 às 17h	Recife	Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo	18º Procurador de Justiça Criminal
27.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Recife	Áurea Rosane Vieira	23º Procurador de Justiça Criminal
28.12.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Aguinaldo Fenelon de Barros	24º Procurador de Justiça Criminal
29.12.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Edson José Guerra	21º Procurador de Justiça Criminal
30.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça Criminal
31.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça Criminal

*Recesso; **Natal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.546/2024

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –

Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mpe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Allana Uchoa de Carvalho	27º Promotor de Justiça Criminal
07.12.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Ana Cláudia de Moura Walmsley	1º Promotor de Justiça Criminal
08.12.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Ana Clézia Ferreira Nunes	17º Promotor de Justiça Criminal
14.12.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Ana Paula Santos Marques	4ª atuação nos Feitos da Central de Inquéritos
15.12.2024	domingo	13 às 17h	Recife	André Felipe Barbosa de Menezes	1ª atuação nos Feitos da Central de Inquéritos
20.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Recife	André Múcio Rabelo de Vasconcelos	15º Promotor de Justiça Criminal
21.12.2024	sábado	13 às 17h	Recife	André Silvani da Silva Carneiro	57º Promotor de Justiça Criminal
22.12.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior	37º Promotor de Justiça Criminal
23.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Cícero Barbosa Monteiro Júnior	18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em exercício
24.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Recife	Dalva Cabral de Oliveira Neta	50º Promotor de Justiça Criminal
25.12.2024**	quarta-feira	13 às 17h	Recife	Daniel de Ataíde Martins	56º Promotor de Justiça Criminal
26.12.2024*	quinta-feira	13 às 17h	Recife	Delane Barros de Arruda Mendonça	31º Promotor de Justiça Criminal
27.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Recife	Edgar Braz Mendes Nunes	25º Promotor de Justiça Criminal
28.12.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Eduardo Henrique Tavares de Souza	39º Promotor de Justiça Criminal
29.12.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Cícero Barbosa Monteiro Júnior	18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em exercício
30.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Érica Lopes Cezar de Almeida	29º Promotor de Justiça Criminal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

31.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Recife	Eva Regina de Albuquerque Brasil	58º Promotor de Justiça Criminal
01.01.2025***	quarta-feira	13 às 17h	Recife	Fernando Della Latta Camargo	16º Promotor de Justiça Criminal
02.01.2025*	quinta-feira	13 às 17h	Recife	Fernando Portela Rodrigues	11º Promotor de Justiça Criminal
03.01.2025*	sexta-feira	13 às 17h	Recife	Flávio Henrique Souza dos Santos	33º Promotor de Justiça Criminal
04.01.2025*	sábado	13 às 17h	Recife	Humberto da Silva Graça	24º Promotor de Justiça Criminal
05.01.2025*	domingo	13 às 17h	Recife	Irene Cardoso Sousa	48º Promotor de Justiça Criminal
06.01.2025*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos	62º Promotor de Justiça Criminal

*Recesso; **Natal; ***Confraternização universal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.547/2024

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 99240-1075

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	09 às 13h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
07.12.2024	sábado	09 às 13h	Recife	Sérgio Gadelha Souto	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
08.12.2024	domingo	09 às 13h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
14.12.2024	sábado	09 às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
15.12.2024	domingo	09 às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
20.12.2024*	sexta-feira	09 às 13h	Recife	Maria Izamar Ciriaco Pontes	42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
21.12.2024	sábado	09 às 13h	Recife	Tathiana Barros Gomes	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
22.12.2024	domingo	09 às 13h	Recife	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova	3º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe
23.12.2024*	segunda-feira	09 às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
24.12.2024*	terça-feira	09 às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
25.12.2024**	quarta-feira	09 às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
26.12.2024*	quinta-feira	09 às 13h	Recife	Leonardo Brito Caribé	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
27.12.2024*	sexta-feira	09 às 13h	Recife	Manoela Poliana Eleutério de Souza	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
28.12.2024	sábado	09 às 13h	Recife	Fernanda Henriques da Nóbrega	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
29.12.2024	domingo	09 às 13h	Recife	Eduardo Leal dos Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
30.12.2024*	segunda-feira	09 às 13h	Recife	Fernanda Henriques da Nóbrega	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Capital
31.12.2024*	terça-feira	09 às 13h	Recife	Shirley Patriota Leite	21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
01.01.2025***	quarta-feira	09 às 13h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

*Recesso; **Natal; ***Confraternização universal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.548/2024

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
 COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Pâmela Guimarães Rocha	Promotor de Justiça de Bodocó
07.12.2024	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de Exu
08.12.2024	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de Exu
14.12.2024	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Marcela Chompanidis Gesteira	Promotor de Justiça de Ipubi
15.12.2024	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Marcela Chompanidis Gesteira	Promotor de Justiça de Ipubi
20.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Hellen Cristina Pereira Painelli	3º Promotor de Justiça de Araripina
21.12.2024	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Hellen Cristina Pereira Painelli	3º Promotor de Justiça de Araripina
22.12.2024	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Pâmela Guimarães Rocha	Promotor de Justiça de Bodocó
23.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Ouricuri	Pâmela Guimarães Rocha	Promotor de Justiça de Bodocó
24.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Ouricuri	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de Exu
25.12.2024**	quarta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de Exu
26.12.2024*	quinta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Marcela Chompanidis Gesteira	Promotor de Justiça de Ipubi
27.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Marcela Chompanidis Gesteira	Promotor de Justiça de Ipubi
28.12.2024	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto	1º Promotor de Justiça de Ouricuri
29.12.2024	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto	1º Promotor de Justiça de Ouricuri
30.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Ouricuri	Lúcio Luiz de Almeida Neto	2º Promotor de Justiça de Ouricuri
31.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Ouricuri	Lúcio Luiz de Almeida Neto	2º Promotor de Justiça de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Ouricuri
01.01.2025***	quarta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas	3º Promotor de Justiça de Ouricuri
02.01.2025	quinta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas	3º Promotor de Justiça de Ouricuri
03.01.2025	sexta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Isabel Emanoela Bezerra Costa	Promotor de Justiça de Parnamirim
04.01.2025	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Isabel Emanoela Bezerra Costa	Promotor de Justiça de Parnamirim
05.01.2025	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Deivisson Manoel de Lima	Promotor de Justiça de Serrita
06.01.2025	segunda-feira	13 às 17h	Ouricuri	Deivisson Manoel de Lima	Promotor de Justiça de Serrita

***Confraternização universal.

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	13 às 17h	Petrolina	Filipe Venâncio Côrtes	Promotor de Justiça de Afrânio
07.12.2024	sábado	13 às 17h	Petrolina	Igor Couto Vieira	1º Promotor de Justiça de Cabrobó
08.12.2024	domingo	13 às 17h	Petrolina	Denis Renato dos Santos Cruz	2º Promotor de Justiça de Cabrobó
14.12.2024	sábado	13 às 17h	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima	Promotor de Justiça de Lagoa Grande
15.12.2024	domingo	13 às 17h	Petrolina	Renato Libório de Lima Silva	Promotor de Justiça de Orocó
20.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez	Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista
21.12.2024	sábado	13 às 17h	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima	1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
22.12.2024	domingo	13 às 17h	Petrolina	Juliana Pazinato	2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
23.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga	3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

24.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho	4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
25.12.2024**	quarta-feira	13 às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira	5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
26.12.2024*	quinta-feira	13 às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares	6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
27.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira	7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
28.12.2024	sábado	13 às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes	8º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
29.12.2024	domingo	13 às 17h	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior	9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
30.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
31.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco	2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Rennan Fernandes de Souza	Promotor de Justiça de Tabira
07.12.2024	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Rennan Fernandes de Souza	Promotor de Justiça de Tabira
08.12.2024	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Rennan Fernandes de Souza	Promotor de Justiça de Tabira
14.12.2024	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Ana Rita Coelho Colaço Dias	2º Promotor de Justiça de São José do Egito
15.12.2024	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Ana Rita Coelho Colaço Dias	2º Promotor de Justiça de São José do Egito
20.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	João Mateus Matos Oliveira	Promotor de Justiça de Carnaíba
21.12.2024	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Daliana Monique Souza Viana	2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

22.12.2024	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Daliana Monique Souza Viana	2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
23.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Rennan Fernandes de Souza	Promotor de Justiça de Tabira
24.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Rennan Fernandes de Souza	Promotor de Justiça de Tabira
25.12.2024**	quarta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Samuel Farias	Promotor de Justiça de Itapetim
26.12.2024*	quinta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Samuel Farias	Promotor de Justiça de Itapetim
27.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Daliana Monique Souza Viana	2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
28.12.2024	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Daliana Monique Souza Viana	2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
29.12.2024	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
30.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
31.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	João Mateus Matos Oliveira	Promotor de Justiça de Carnaíba

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros	2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
07.12.2024	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior	Promotor de Justiça de São Bento do Una
08.12.2024	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Silmar Luiz Escareli Zacura	Promotor de Justiça de Lajedo
14.12.2024	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Milena Lima do Vale Souto Maior	Promotor de Justiça de Caetés
15.12.2024	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre	Promotor de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

				Serafini do Amaral	Justiça de Capoeiras
20.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Bruno Miquelão Gottardi	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
21.12.2024	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes	Promotor de Justiça de São João
22.12.2024	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Pedro Felipe Cardoso Mota Fontes	Promotor de Justiça de Itaíba
23.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra	Promotor de Justiça de Bom Conselho
24.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva Severina de Almeida	4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
25.12.2024**	quarta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes	2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
26.12.2024*	quinta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra	Promotor de Justiça de Bom Conselho
27.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Welson Bezerra de Sousa	5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
28.12.2024	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
29.12.2024	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida	1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
30.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
31.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Garanhuns	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa	Promotor de Justiça de Saloá
01.01.2025*	quarta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa	Promotor de Justiça de Saloá
02.01.2025*	quinta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Silmar Luiz Escareli Zacura	Promotor de Justiça de Lajedo
03.01.2025*	sexta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
04.01.2025*	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra	3º Promotor de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

				Santos	Justiça Criminal de Garanhuns
05.01.2025*	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes	2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
06.01.2025*	segunda-feira	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França	Promotor de Justiça de Canhotinho

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	13 às 17h	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte
07.12.2024	sábado	13 às 17h	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam	1º Promotor de Justiça de Bezerros
08.12.2024	domingo	13 às 17h	Caruaru	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos	3º Promotor de Justiça de Belo Jardim
14.12.2024	sábado	13 às 17h	Caruaru	Luciano Bezerra da Silva	1º Promotor de Justiça de Bonito
15.12.2024	domingo	13 às 17h	Caruaru	Adriano Camargo Vieira	2º Promotor de Justiça de Bonito
20.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Caruaru	Ariano Tércio Silva de Aguiar	2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe
21.12.2024	sábado	13 às 17h	Caruaru	Sandra Rodrigues Campos	Promotor de Justiça de Cachoeirinha
22.12.2024	domingo	13 às 17h	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo	Promotor de Justiça de Camocim de São Félix
23.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
24.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
25.12.2024**	quarta-feira	13 às 17h	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior	2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
26.12.2024*	quinta-feira	13 às 17h	Caruaru	Sophia Wolfovitch	4º Promotor de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

				Spinola	Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
27.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
28.12.2024	sábado	13 às 17h	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior	2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
29.12.2024	domingo	13 às 17h	Caruaru	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
30.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte
31.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
07.12.2024	sábado	13 às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha	1º Promotor de Justiça de Água Preta
08.12.2024	domingo	13 às 17h	Palmares	Milena de Oliveira Santos do Carmo	Promotor de Justiça de Ribeirão
14.12.2024	sábado	13 às 17h	Palmares	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes	2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
15.12.2024	domingo	13 às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schauffert	Promotor de Justiça de Quipapá
20.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva	2º Promotor de Justiça de Água Preta
21.12.2024	sábado	13 às 17h	Palmares	Júlio César Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros
22.12.2024	domingo	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

23.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Palmares	Milena de Oliveira Santos do Carmo	Promotor de Justiça de Ribeirão
24.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Palmares	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	2º Promotor de Justiça de Escada
25.12.2024**	quarta-feira	13 às 17h	Palmares	Adna Leonor Deó Vasconcelos	Promotor de Justiça de Maraial
26.12.2024*	quinta-feira	13 às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schauffert	Promotor de Justiça de Quipapá
27.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
28.12.2024	sábado	13 às 17h	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos	3º Promotor de Justiça Cível de Palmares
29.12.2024	domingo	13 às 17h	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque	Promotor de Justiça Criminal de Palmares
30.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes	1º Promotor de Justiça Cível de Palmares
31.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Palmares	Milena de Oliveira Santos do Carmo	Promotor de Justiça de Ribeirão

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Morais	2º Promotor de Justiça de Defesa Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
07.12.2024	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cintian de Aguiar Pereira	3º Promotor de Justiça de Defesa Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
08.12.2024	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquíades Dias Pereira	1º Promotor de Justiça Cível de Cabo de Santo Agostinho
14.12.2024	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Danielle Belgo de Freitas	3º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

15.12.2024	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães	1º Promotor de Justiça de Escada
20.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim de Oliveira	4º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho
21.12.2024	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Danielle Belgo de Freitas	3º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho
22.12.2024	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim de Oliveira	4º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho
23.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães	1º Promotor de Justiça de Escada
24.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	2º Promotor de Justiça de Escada
25.12.2024**	quarta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Eduardo Leal dos Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
26.12.2024*	quinta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Clarissa Dantas Bastos	Promotor de Justiça de Itapissuma
27.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernalsteens	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
28.12.2024	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
29.12.2024	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de Rio Formoso
30.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de Rio Formoso
31.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Renata Santana Pêgo	Promotor de Justiça de Tamandaré
01.01.2025***	quarta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Morais	2º Promotor de Justiça de Defesa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
02.01.2025*	quinta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cintian de Aguiar Pereira	3º Promotor de Justiça de Defesa Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
03.01.2025*	sexta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquíades Dias Pereira	1º Promotor de Justiça Cível de Cabo de Santo Agostinho
04.01.2025*	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquíades Dias Pereira	1º Promotor de Justiça Cível de Cabo de Santo Agostinho
05.01.2025*	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães	1º Promotor de Justiça de Escada
06.01.2025*	segunda-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Vanessa Cavalcanti de Araújo	2º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho

***Confraternização universal.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	13 às 17h	Olinda	Fabiana Machado Raimundo de Lima	10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
07.12.2024	sábado	13 às 17h	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho	11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
08.12.2024	domingo	13 às 17h	Olinda	Maísa Silva Melo de Oliveira	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
14.12.2024	sábado	13 às 17h	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo	7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

15.12.2024	domingo	13 às 17h	Olinda	Henriqueta de Belli de Albuquerque	4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
20.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Olinda	Andreia Aparecida Moura do Couto	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
21.12.2024	sábado	13 às 17h	Olinda	Vinícius Costa e Silva	2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
22.12.2024	domingo	13 às 17h	Olinda	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque	1º Promotor de Justiça Cível de Paulista
23.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Olinda	João Paulo Pedrosa Barbosa	2º Promotor de Justiça Cível de Paulista
24.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Olinda	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão	1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
25.12.2024**	quarta-feira	13 às 17h	Olinda	Allison de Jesus de Cavalcanti Carvalho	6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
26.12.2024*	quinta-feira	13 às 17h	Olinda	Allison de Jesus de Cavalcanti Carvalho	6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
27.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Olinda	Allison de Jesus de Cavalcanti Carvalho	6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
28.12.2024	sábado	13 às 17h	Olinda	Liana Menezes Santos	5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
29.12.2024	domingo	13 às 17h	Olinda	Allison de Jesus de Cavalcanti Carvalho	6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
30.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Olinda	Allison de Jesus de Cavalcanti Carvalho	6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
31.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Olinda	Aline Daniela Florêncio Laranjeira	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Paulista
01.01.2025*	quarta-feira	13 às 17h	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis	5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
02.01.2025*	quinta-feira	13 às 17h	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis	5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
03.01.2025*	sexta-feira	13 às 17h	Olinda	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes	1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
04.01.2025	sábado	13 às 17h	Olinda	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes	1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
05.01.2025	domingo	13 às 17h	Olinda	Rodrigo Costa Chaves	2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
06.01.2025*	segunda-feira	13 às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo	1º Promotor de Justiça de Timbaúba
07.12.2024	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rhyzeane Alaíde Cavalcanti de Moraes	7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
08.12.2024	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo	1º Promotor de Justiça de Timbaúba
14.12.2024	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Aliança
15.12.2024	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Elson Ribeiro	1º Promotor de Justiça de Carpina
20.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima	2º Promotor de Justiça de Carpina
21.12.2024	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Moraes	Promotor de Justiça de Itambé



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

22.12.2024	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	André Múcio Rabelo de Vasconcelos	15º Promotor de Justiça Criminal
23.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
24.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais	Promotor de Justiça de Itambé
25.12.2024**	quarta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos	1º Promotor de Justiça Cível de Goiana
26.12.2024*	quinta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	2º Promotor de Justiça Cível de Goiana
27.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Amélia Gadelha Schuler	3º Promotor de Justiça Cível de Goiana
28.12.2024	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana
29.12.2024	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa	1º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
30.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque	2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
31.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais	Promotor de Justiça de Itambé
01.01.2025***	quarta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Aliança
02.01.2025*	quinta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Andréa Griz de Araujo Cavalcanti	Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga
03.01.2025*	sexta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves	2º Promotor de Justiça de Timbaúba
04.01.2025*	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda	Promotor de Justiça de Nazaré da Mata
05.01.2025*	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
06.01.2025*	segunda-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves	2º Promotor de Justiça de Timbaúba

***Confraternização universal.

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro
07.12.2024	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim
08.12.2024	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Guilherme Graciliano Araújo Lima	2º Promotor de Justiça de Carpina
14.12.2024	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Guilherme Graciliano Araújo Lima	2º Promotor de Justiça de Carpina
15.12.2024	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa	1º Promotor de Justiça de Surubim
20.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim
21.12.2024	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Bruno Santacatharina Carvalho de Lima	3º Promotor de Justiça de Surubim
22.12.2024	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotor de Justiça de Vertentes
23.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim
24.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Limoeiro	Guilherme Graciliano Araújo Lima	2º Promotor de Justiça de Carpina
25.12.2024**	quarta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Andréa Griz de Araujo Cavalcanti	Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga
26.12.2024*	quinta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza	Promotor de Justiça de Orobó
27.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro
28.12.2024	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro
29.12.2024	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral	3º Promotor de Justiça de Limoeiro
30.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza	Promotor de Justiça de Orobó
31.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Limoeiro	Diogo Gomes Vital	Promotor de Justiça de Passira
01.01.2025***	quarta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa	1º Promotor de Justiça de Surubim



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

02.01.2025*	quinta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim
03.01.2025*	sexta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Bruno Santacatharina Carvalho de Lima	3º Promotor de Justiça de Surubim
04.01.2025	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotor de Justiça de Vertentes
05.01.2025	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim
06.01.2025*	segunda- feira	13 às 17h	Limoeiro	Diogo Gomes Vital	Promotor de Justiça de Passira

***Confraternização universal.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
07.12.2024	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Luiz Eduardo Braga Lacerda	Promotor de Justiça de Amaraji
08.12.2024	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
14.12.2024	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Daniel Cezar de Lima Vieira	Promotor de Justiça de Glória do Goitá
15.12.2024	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Adriano Camargo Vieira	2º Promotor de Justiça de Bonito
20.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
21.12.2024	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Paulo Fernandes Medeiros Júnior	Promotor de Justiça de Inajá
22.12.2024	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
23.12.2024*	segunda- feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
24.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	4º Promotor de Justiça Cível de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Vitória de Santo Antão
25.12.2024**	quarta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Alcântara Girão	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
26.12.2024*	quinta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz	2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
27.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
28.12.2024	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
29.12.2024	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Daniel Cezar de Lima Vieira	Promotor de Justiça de Glória do Goitá
30.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Luiz Eduardo Braga Lacerda	Promotor de Justiça de Amaraji
31.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
01.01.2025*	quarta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
02.01.2025*	quinta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Adriano Camargo Vieira	2º Promotor de Justiça de Bonito
03.01.2025*	sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
04.01.2025*	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Paulo Fernandes Medeiros Júnior	Promotor de Justiça de Inajá
05.01.2025*	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
06.01.2025*	segunda-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos	Maria de Fátima de	1º Promotor de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

			Guararapes	Araújo Ferreira	Justiça Cível de Camaragibe
07.12.2024	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Neves de Sá	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes
08.12.2024	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emmanuel Cavalcanti Pacheco	10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboaão dos Guararapes
14.12.2024	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares	11º Promotor de Justiça Criminal de Jaboaão dos Guararapes
15.12.2024	domingo	13 às 17h	Camaragibe	Camila Spinelli Regis de Melo Avelino	2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe
20.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carla Verônica Pereira Fernandes	2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboaão dos Guararapes
21.12.2024	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto	2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe
22.12.2024	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda	5º Promotor de Justiça Criminal de Jaboaão dos Guararapes
23.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Raul Lins Bastos Sales	1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata
24.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes
25.12.2024**	quarta-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Leandro Guedes Matos	1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe
26.12.2024*	quinta-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emanuele Martins Pereira	1º Promotor de Justiça Cível de Jaboaão dos Guararapes
27.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana de Souza Silva Albuquerque	1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboaão dos Guararapes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

28.12.2024	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carolina Maciel de Paiva	3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
29.12.2024	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira de Araújo	2º Promotor de Justiça de Moreno
30.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Gustavo Henrique Dias Kershaw	12º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
31.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Rejane Strieder Centelhas	2º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata

ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes	Promotor de Justiça de Triunfo
07.12.2024	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Leon Klinsman Farias Ferreira	Promotor de Justiça de Verdejante
08.12.2024	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Leon Klinsman Farias Ferreira	Promotor de Justiça de Verdejante
14.12.2024	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Higor Alexandre Alves de Araújo	1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco
15.12.2024	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Higor Alexandre Alves de Araújo	1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco
20.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
21.12.2024	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
22.12.2024	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
23.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes	Promotor de Justiça de Triunfo
24.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes	Promotor de Justiça de Triunfo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

25.12.2024**	quarta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Leon Klinsman Farias Ferreira	Promotor de Justiça de Verdejante
26.12.2024*	quinta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Leon Klinsman Farias Ferreira	Promotor de Justiça de Verdejante
27.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Higor Alexandre Alves de Araújo	1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco
28.12.2024	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Higor Alexandre Alves de Araújo	1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco
29.12.2024	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
30.12.2024*	segunda-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
31.12.2024*	terça-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Marcela Regina Navarro Toledo	Promotor de Justiça de Flores

*Recesso; **Natal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.549/2024

PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	João Victor da Graça C. Silva
02.12.2024	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Adna Leonor Deo Vasconcelos
03.12.2024	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
04.12.2024	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Regina Wanderley Leite de Almeida
05.12.2024	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	João Paulo Carvalho dos Santos
06.12.2024	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Igor Holmes de Albuquerque
07.12.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ana Victória Francisco Schauffert
08.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
09.12.2024	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
10.12.2024	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
11.12.2024	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Crisley Patrick Tostes
12.12.2024	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ariano Tércio da Silva Aguiar
13.12.2024	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sandra Rodrigues Campos
14.12.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Luiz Gustavo Simoes Valença de Melo
15.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
16.12.2024	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
17.12.2024	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
18.12.2024	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sophia Wolfovitch Spinola
19.12.2024	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
20.12.2024	sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
21.12.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
22.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Antonio Carlos Araujo
23.12.2024	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
24.12.2024	terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Antonio Carlos Araujo
25.12.2024	quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
26.12.2024	quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Wanessa Kelly Almeida Silva
27.12.2024	sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior
28.12.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Mariana Cândido Silva Albuquerque
29.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Juana Viana Ouriques de Oliveira
30.12.2024	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Juana Viana Ouriques de Oliveira



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

31.12.2024	terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
------------	-------------	---------------------------------------	---------	-------------------------------

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE
Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Júlio César Soares Lira
02.12.2024	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
03.12.2024	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
04.12.2024	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tanúsia Santana da Silva
05.12.2024	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Marcelo Ribeiro Homem
06.12.2024	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Fábio Souza de Castro
07.12.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Manoel Dias da Purificação Neto
08.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Lúcio Luiz de Almeida Neto
09.12.2024	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
10.12.2024	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Pâmela Guimarães Rocha
11.12.2024	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Nara Thamyres B. Guimarães Alencar
12.12.2024	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Gabriela Tavares Almeida
13.12.2024	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Guilherme Goulart Soares
14.12.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Higor Alexandre de Araújo
15.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Renata Santana Pego
16.12.2024	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
17.12.2024	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	André Jacinto de Almeida Neto
18.12.2024	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Nycole Sofia Teixeira Rego
19.12.2024	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jéssica Maria Xavier de Sá
20.12.2024	sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Vinícius Silva de Araújo
21.12.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Vandeci Sousa Leite
22.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Carlênio Mário Lima Brandão
23.12.2024	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Milena Lima do Vale Souto Maior
24.12.2024	terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Otávio Machado de Alencar
25.12.2024	quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Daliana Monique Souza Viana
26.12.2024	quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Carolina Gurgel Lima
27.12.2024	sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Thiago Barbosa Bernardo
28.12.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães Franca
29.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

30.12.2024	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Ana Rita Coelho Colaço Dias
31.12.2024	terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Raíssa de Oliveira Santos Lima

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
02.12.2024	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mirela Maria Iglesias Laupman
03.12.2024	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mirela Maria Iglesias Laupman
04.12.2024	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Kamila Renata Bezerra Guerra
05.12.2024	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Kamila Renata Bezerra Guerra
06.12.2024	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
07.12.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Camila Spinelli Regis de Melo Avelino
08.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carla Verônica Pereira Fernandes
09.12.2024	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carolina Maciel de Paiva
10.12.2024	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cláudia Ramos Magalhães
11.12.2024	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
12.12.2024	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino
13.12.2024	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Diego Albuquerque Tavares
14.12.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Diliani Mendes Ramos
15.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Edgar José Pessoa Couto
16.12.2024	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Emanuele Martins Pereira
17.12.2024	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
18.12.2024	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Erika Loaysa Elias de Farias Silva
19.12.2024	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Erika Sampaio Cardoso Kraychete
20.12.2024	sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
21.12.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
22.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
23.12.2024	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
24.12.2024	terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Isabelle Barreto de Almeida
25.12.2024	quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
26.12.2024	quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Francisco Basílio de Souza dos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

		17:01 às 07:59**		Santos
27.12.2024	sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Leandro Guedes Matos
28.12.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
29.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
30.12.2024	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
31.12.2024	terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Raul Lins Bastos Sales
01.01.2025	quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Rejane Strieder Centelhas
02.01.2025	quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Tathiana Barros Gomes
03.01.2025	sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Zélia Diná Neves de Sá
04.01.2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Márcio Fernando Magalhães Franca
05.01.2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Janine Brandão Moraes
06.01.2025	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria José Mendonça de Holanda

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
02.12.2024	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia de Moura
03.12.2024	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
04.12.2024	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva
05.12.2024	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
06.12.2024	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
07.12.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
08.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
09.12.2024	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
10.12.2024	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
11.12.2024	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
12.12.2024	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia de Assis



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

13.12.2024	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
14.12.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sílvio José Menezes Tavares
15.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
16.12.2024	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
17.12.2024	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
18.12.2024	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
19.12.2024	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva
20.12.2024	sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
21.12.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
22.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
23.12.2024	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
24.12.2024	terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
25.12.2024	quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
26.12.2024	quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Valdir Barbosa Júnior
27.12.2024	sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lúcia de Assis
28.12.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
29.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sílvio José Menezes Tavares
30.12.2024	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
31.12.2024	terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
01.01.2025*	quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva
02.01.2025*	quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
03.01.2025*	sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
04.01.2025*	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
05.01.2025*	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
06.01.2025*	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos

*Até às 06:07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

Procuradoria de Justiça Criminal

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo
02.12.2024	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Áurea Rosane Vieira
03.12.2024	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aguinaldo Fenelon de Barros
04.12.2024	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Edson José Guerra
05.12.2024	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
06.12.2024	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros de Lima
07.12.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
08.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
09.12.2024	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
10.12.2024	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
11.12.2024	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
12.12.2024	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
13.12.2024	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
14.12.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
15.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa
16.12.2024	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto
17.12.2024	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia de Araújo
18.12.2024	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitorio
19.12.2024	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cristiane de Gusmão Medeiros
20.12.2024	sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
21.12.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo
22.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Áurea Rosane Vieira
23.12.2024	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Aguinaldo Fenelon de Barros
24.12.2024	terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Edson José Guerra
25.12.2024	quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros de Lima
26.12.2024	quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
27.12.2024	sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mário Germano Palha Ramos
28.12.2024	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
29.12.2024	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
30.12.2024	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

31.12.2024	terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
------------	-------------	--	--------	----------------------------------

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.550/2024

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.12.2024	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
03.12.2024	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
04.12.2024	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
05.12.2024	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
06.12.2024	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
09.12.2024	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
10.12.2024	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
11.12.2024	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
12.12.2024	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
13.12.2024	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
16.12.2024	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
17.12.2024	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
18.12.2024	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
19.12.2024	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 2 – OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.12.2024	segunda-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
03.12.2024	terça-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
04.12.2024	quarta-feira	Olinda	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
05.12.2024	quinta-feira	Olinda	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
06.12.2024	sexta-feira	Olinda	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
09.12.2024	segunda-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
10.12.2024	terça-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
11.12.2024	quarta-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
12.12.2024	quinta-feira	Olinda	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

13.12.2024	sexta-feira	Olinda	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
16.12.2024	segunda-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
17.12.2024	terça-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
18.12.2024	quarta-feira	Olinda	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
19.12.2024	quinta-feira	Olinda	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 3 - NAZARÉ DA MATA
Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.12.2024	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
03.12.2024	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
04.12.2024	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
05.12.2024	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
06.12.2024	sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
09.12.2024	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
10.12.2024	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
11.12.2024	quarta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
12.12.2024	quinta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
13.12.2024	sexta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
16.12.2024	segunda-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
17.12.2024	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
18.12.2024	quarta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
19.12.2024	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera,
Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.12.2024	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
03.12.2024	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
04.12.2024	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
05.12.2024	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
06.12.2024	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
09.12.2024	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
10.12.2024	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
11.12.2024	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
12.12.2024	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
13.12.2024	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

		Antão	
16.12.2024	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
17.12.2024	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
18.12.2024	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
19.12.2024	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 5 – PALMARES
Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.12.2024	segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
03.12.2024	terça-feira	Palmares	Ana Victória Francisco Schauffert
04.12.2024	quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
05.12.2024	quinta-feira	Palmares	Ana Victória Francisco Schauffert
06.12.2024	sexta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
09.12.2024	segunda-feira	Palmares	Ana Victória Francisco Schauffert
10.12.2024	terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
11.12.2024	quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
12.12.2024	quinta-feira	Palmares	Ana Victória Francisco Schauffert
13.12.2024	sexta-feira	Palmares	Ana Victória Francisco Schauffert
16.12.2024	segunda-feira	Palmares	Ana Victória Francisco Schauffert
17.12.2024	terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
18.12.2024	quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
19.12.2024	quinta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 6 – CARUARU
Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.12.2024	segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
03.12.2024	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
04.12.2024	quarta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
05.12.2024	quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
06.12.2024	sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
09.12.2024	segunda-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
10.12.2024	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
11.12.2024	quarta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
12.12.2024	quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
13.12.2024	sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
16.12.2024	segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
17.12.2024	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
18.12.2024	quarta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
19.12.2024	quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 8 – LIMOEIRO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.12.2024	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
03.12.2024	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
04.12.2024	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
05.12.2024	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
06.12.2024	sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
09.12.2024	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
10.12.2024	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
11.12.2024	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
12.12.2024	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
13.12.2024	sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
16.12.2024	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
17.12.2024	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
18.12.2024	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
19.12.2024	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 10 – GARANHUNS

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.12.2024	segunda-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
03.12.2024	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
04.12.2024	quarta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
05.12.2024	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
06.12.2024	sexta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
09.12.2024	segunda-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
10.12.2024	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
11.12.2024	quarta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
12.12.2024	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
13.12.2024	sexta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
16.12.2024	segunda-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
17.12.2024	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
18.12.2024	quarta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
19.12.2024	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 11 – ARCOVERDE

Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.12.2024	segunda-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
03.12.2024	terça-feira	Arcoverde	Vinícius Henrique Campos da Costa
04.12.2024	quarta-feira	Arcoverde	Vinícius Henrique Campos da Costa
05.12.2024	quinta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
06.12.2024	sexta-feira	Arcoverde	Vinícius Henrique Campos da Costa
09.12.2024	segunda-feira	Arcoverde	Vinícius Henrique Campos da Costa
10.12.2024	terça-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
11.12.2024	quarta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
12.12.2024	quinta-feira	Arcoverde	Vinícius Henrique Campos da Costa
13.12.2024	sexta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
16.12.2024	segunda-feira	Arcoverde	Vinícius Henrique Campos da Costa
17.12.2024	terça-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

18.12.2024	quarta-feira	Arcoverde	Vinícius Henrique Campos da Costa
19.12.2024	quinta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.12.2024	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Daliana Monique Souza Silva
03.12.2024	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Daliana Monique Souza Silva
04.12.2024	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Daliana Monique Souza Silva
05.12.2024	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
06.12.2024	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
09.12.2024	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
10.12.2024	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
11.12.2024	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
12.12.2024	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Daliana Monique Souza Silva
13.12.2024	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Daliana Monique Souza Silva
16.12.2024	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Daliana Monique Souza Silva
17.12.2024	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Daliana Monique Souza Silva
18.12.2024	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
19.12.2024	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 13 - SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.12.2024	segunda-feira	Serra Talhada	Renata Santana Pêgo
03.12.2024	terça-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
04.12.2024	quarta-feira	Serra Talhada	Renata Santana Pêgo
05.12.2024	quinta-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
06.12.2024	sexta-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
09.12.2024	segunda-feira	Serra Talhada	Renata Santana Pêgo
10.12.2024	terça-feira	Serra Talhada	Renata Santana Pêgo
11.12.2024	quarta-feira	Serra Talhada	Renata Santana Pêgo
12.12.2024	quinta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá
13.12.2024	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá
16.12.2024	segunda-feira	Serra Talhada	Renata Santana Pêgo
17.12.2024	terça-feira	Serra Talhada	Renata Santana Pêgo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

18.12.2024	quarta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá
19.12.2024	quinta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 14 – FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá,
Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.12.2024	segunda-feira	Floresta	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
03.12.2024	terça-feira	Floresta	Higor Alexandre Alves de Araújo
04.12.2024	quarta-feira	Floresta	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
05.12.2024	quinta-feira	Floresta	Higor Alexandre Alves de Araújo
06.12.2024	sexta-feira	Floresta	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
09.12.2024	segunda-feira	Floresta	Higor Alexandre Alves de Araújo
10.12.2024	terça-feira	Floresta	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
11.12.2024	quarta-feira	Floresta	Higor Alexandre Alves de Araújo
12.12.2024	quinta-feira	Floresta	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
13.12.2024	sexta-feira	Floresta	Higor Alexandre Alves de Araújo
16.12.2024	segunda-feira	Floresta	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
17.12.2024	terça-feira	Floresta	Higor Alexandre Alves de Araújo
18.12.2024	quarta-feira	Floresta	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
19.12.2024	quinta-feira	Floresta	Higor Alexandre Alves de Araújo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.12.2024	segunda-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
03.12.2024	terça-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
04.12.2024	quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
05.12.2024	quinta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
06.12.2024	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
09.12.2024	segunda-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
10.12.2024	terça-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
11.12.2024	quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
12.12.2024	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
13.12.2024	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
16.12.2024	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
17.12.2024	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
18.12.2024	quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
19.12.2024	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 16 – OURICURI

Arapipina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena,
Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.12.2024	segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
03.12.2024	terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
04.12.2024	quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
05.12.2024	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
06.12.2024	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
09.12.2024	segunda-feira	Ouricuri	Pâmela Guimarães Rocha
10.12.2024	terça-feira	Ouricuri	Pâmela Guimarães Rocha



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

11.12.2024	quarta-feira	Ouricuri	Pâmela Guimarães Rocha
12.12.2024	quinta-feira	Ouricuri	Pâmela Guimarães Rocha
13.12.2024	sexta-feira	Ouricuri	Pâmela Guimarães Rocha
16.12.2024	segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
17.12.2024	terça-feira	Ouricuri	Pâmela Guimarães Rocha
18.12.2024	quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
19.12.2024	quinta-feira	Ouricuri	Pâmela Guimarães Rocha

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.12.2024	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
03.12.2024	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
04.12.2024	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
05.12.2024	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
06.12.2024	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
09.12.2024	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
10.12.2024	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
11.12.2024	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
12.12.2024	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
13.12.2024	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
16.12.2024	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
17.12.2024	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
18.12.2024	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
19.12.2024	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.12.2024	segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
03.12.2024	terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
04.12.2024	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
05.12.2024	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
06.12.2024	sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
09.12.2024	segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
10.12.2024	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
11.12.2024	quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
12.12.2024	quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

13.12.2024	sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
16.12.2024	segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
17.12.2024	terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
18.12.2024	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
19.12.2024	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes

Ata da 17ª Sessão Ordinária CSMP – 06.11.2024

ANEXO I**Processos da 42ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2024**

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0017895/2024-69, correição, Promotoria de Justiça de Itaíba, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pela remessa dos autos à CGMP para o seu arquivamento.
Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0012014/2024-67, inspeção, 3ª Promotoria de Justiça Serra Talhada, relatando e votando pela aprovação da inspeção referida e, em consequência, pela remessa dos autos à CGMP para o seu arquivamento.
Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SEI Nº 19.20.2221.0012009/2024-08, inspeção, 1ª Promotoria de Justiça Serra Talhada, relatando e votando pela aprovação da inspeção referida e, em consequência, pela remessa dos autos à CGMP para o seu arquivamento.
Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.239/2021 — Inquérito Civil Interessados: COEPIR-PE - Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Pernambuco, Rede das Mulheres de Terreiro de Pernambuco, Aijalon Heleno Berto Florêncio Objeto: apurar possível violação da Liberdade Religiosa das Comunidades de Terreiro, perpetrada por Pastor.
2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01903.000.076/2023 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar possíveis irregularidades no funcionamento de depósito de ferro velho e material reciclado.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 01409.000.285/2020 — Inquérito Civil Interessados: Paulo Galvão Amorim, Joelson Jorge, Raimundo Guaraci do Carmo Cardoso Objeto: apurar exploração comercial irregular na região de turismo ambiental denominada Pedra do Cachorro, bem como na Mata do Bitury.
4.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.342/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Ser Educacional S.A. (Uninassau Olinda), Lizie Almeida Sales. Objeto: apurar possível cobrança indevida de taxa para expedição de ementa e histórico escolar.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE Procedimento nº 01727.000.026/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Prefeitura de Verdejantes Objeto: apurar possível ilegalidade em Decreto municipal que regulamentou o

	tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de bens, serviços e obras em licitações.
6.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.856/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Saúde de Pernambuco, Secretaria Municipal de Saúde de Recife, Alberto Enildo de O. M. da Silva, Andréa Maria Ferreira Barbosa, Juliana Siqueira Santos, Lilian Albuquerque F. Gominho, Luciana Caroline A. D. Ângelo e Valéria Maria da S. Teixeira e Ana Beatriz Matos Ishigami. Objeto: apurar suposta acumulação irregular de cargos públicos pelos servidores na Secretaria de Saúde do Recife.
7.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.038/2023 — Inquérito Civil Interessado: Prontoped Pronto Socorro Pediátrico Doutor Cícero Luz Ltda Objeto: Apurar notícia veiculada na internet sobre interdição de estabelecimento privado de saúde, em razão da comercialização de vacinas e medicamentos vencidos.
8.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.377/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Ana Maria José do Monte Sena, Secretaria de Infraestrutura de Ipojuca Objeto: apurar falta de pavimentação em logradouro público no município de Ipojuca.
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES Procedimento nº 01653.000.064/2020 — Inquérito Civil Interessados: Edmilson da Bahia de Lima Gomes e COREN-PE Objeto: apurar suposta ausência de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço de enfermagem da Unidade Mista Mãe Kyola.
10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.028/2020 — Inquérito Civil Interessados: Maria Angélica Vilanova de Albuquerque, Antônio Machado de Souza Neto, Prefeitura do Município de Limoeiro Objeto: apurar irregularidades na admissão de pessoal realizada pela Prefeitura de Limoeiro, no exercício 2018.
11.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.125/2020 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Ipojuca - SEMAC, Caldinho do Neném, Marco Antônio Araújo Silva Objeto: apurar irregularidades em construções na orla da Praia de Porto de Galinhas.
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA Procedimento nº 2015/2031652 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa Objeto: apurar possível burla a concurso público por parte da COMPESA.
13.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.139/2020 — Inquérito Civil Interessados: UNIFBV Grupo Wyden (YDUQS EDUCACIONAL LTDA – Adtalem Brasil), Bruna Monteiro de Moraes Fragoço Costa e Yasmim Victor da Silva. Objeto: apurar eventual irregularidade na cobrança de mensalidade por instituição de ensino superior.
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.129/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes-SMS/JG, Conselho Tutelar da 7ª Regional de Jaboatão dos Guararapes

	Objeto: Apurar possíveis irregularidades no fornecimento de fórmula infantil Fortini, em favor de criança portadora de encefalopatia crônica.
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.180/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Maria Sebastiana da Conceição, Prefeitura de João Alfredo Objeto: apurar irregularidades na contratação de mão de obra pelo Município de João Alfredo.
16.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02782.000.052/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Faculdade Metropolitana - União das Escolas Superiores de Jaboatão Objeto: apurar prazo excessivo para fornecimento de diploma de conclusão de curso.
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.594/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Serra Talhada Objeto: apurar irregularidades na contratação de pessoal para realização de entregas de malotes e documentos no município.

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.043/2022 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Larissa Tomásia Arruda, Prefeitura do Município de Limoeiro. Objeto: apurar suposto ato de improbidade administrativa pelo recebimento indevido de remuneração por servidora participante de programa televisivo.
2.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.108/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Organização Conservas Objeto: apurar a possível necessidade de limpeza e manutenção em galeria de águas pluviais, Rua Mário Libânio, Mustardinha.
3.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.847/2023 — Inquérito Civil Interessados: Organização Conservas Objeto: apurar necessidade de manutenção de galerias de águas pluviais na Avenida Professor José Brasileiro Vila Nova, no bairro do Iburá.
4.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.594/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: José Alysson da Silva Pereira Objeto: apurar suposta prática de nepotismo.
5.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.745/2023 - Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Petrolina (SEDURBHS), Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina (AMMPLA) e Joao Carlos Souza De Arruda Objeto: suposto risco de acidente de trânsito devido a muro construído na esquina da Avenida Pablo Neruda
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 12ª ZE - PAULISTA Procedimento nº 02665.000.014/2024 - Procedimento Preparatório Interessados: Adriano Vieira da Silva Objeto: possível utilização da máquina pública para divulgação eleitoral
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.623/2023 - Procedimento Preparatório Interessados: Estelita Leite Ferreira dos Santos e Paulo Pedro Objeto: possível situação de sofrimento mental de pessoa idosa

8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.198/2023 - Inquérito Civil Interessados: Karla Mirele da Silva Objeto: risco iminente de desabamento do imóvel
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ Procedimento nº 01689.000.040/2022 - Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal de Orocó Objeto: equivalência e o percentual de cargos públicos no âmbito da Câmara Municipal de Orocó, no tocante aos comissionados, temporários e concursados

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.497/2022 - Inquérito Civil Interessados: Nunes Gomes da Silva e IMIP Objeto: possíveis irregularidades na marcação de cirurgia no joelho esquerdo para a correção de cirurgia anterior e consequentes terapias
2.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.618/2021 - Inquérito Civil Interessados: Pernambuco Comércio de Polpas e MAPA Objeto: possível produção de polpas e de água de coco em desacordo com os padrões de identidade e qualidade
3.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.149/2024 - Procedimento Preparatório Interessados: Pedro de Lima Santana Neto Objeto: possível superlotação dos ônibus da Empresa Rodoviária Caxangá que operam na linha nº 760 Dois Unidos - Derby
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ Procedimento nº 01689.000.064/2022 - Inquérito Civil Interessados: Município de Orocó Objeto: possível irregularidade envolvendo transporte escolar
5.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.807/2022 - Inquérito Civil Interessados: Marcelo Anacleto Lima de Souza Objeto: possível necessidade de manutenção de rede de drenagem da Avenida Camarão, no bairro do Cordeiro
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA Procedimento nº 2015/2031837 – Inquérito Civil DOC: 5785795 Interessados: Antônio Henrique Ferreira dos Santos Objeto: possível irregularidade na Lei Municipal nº 1513/2014
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01660.000.195/2020 - Inquérito Civil Interessados: Lar do Idoso do Município de Flores Objeto: supostas irregularidades no Lar do Idoso do Município de Flores
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Procedimento nº 01707.000.058/2022 - Procedimento Preparatório Interessados: Neoenergia e a Prefeitura de Frei Miguelinho Objeto: possível inadimplência do Município de Frei Miguelinho/PE junto à Neoenergia Pernambuco
9.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.425/2024 - Procedimento Preparatório

	Interessados: Carolina Lafaiete B. de Lucena Objeto: possível descumprimento de carga horária por parte de servidora do município de Recife
10.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.944/2022 - Inquérito Civil Interessados: Centro Integrado Margarida Alves e Ana Maria de Barros Lima Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
11.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 2019/7912 – Inquérito Civil DOC: 10594417 Interessados: José Correia de Melo Neto Objeto: possíveis irregularidades apontadas na Tomada de Contas Especial nº 118/2013

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01660.000.109/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Pablo Henrique dos Santos Andrada Objeto: Apurar possível transporte irregular de estudantes na localidade do Catolé, zona rural do município de Flores
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.189/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de João Alfredo, Luciano Pinheiro de Sá, José Marlúcio Cavalcanti Ferreira Filho e Maria Fabiana de Aguiar Laurentino Duarte Objeto: Apurar notícia de acumulação indevida de cargos na Prefeitura de João Alfredo
3.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.443/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): João Franco, Ivanildo Regis Objeto: Apurar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa
4.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.178/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Amaro Trajano da Silva, IMIP - Instituto de Medicina Integral, Maria José Gomes da Silva Objeto: Apurar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa
5.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.274/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Unick Sociedade de Investimentos Ltda, Urpay Tecnologia Em Pagamentos Ltda., Paulo Marcos Rech Objeto: Apurar possível prática de pirâmide financeira pela empresa Urpay Tecnologia Em Pagamentos LTDA
6.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.447/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio do Recife – SECR, Paulo Sergio Gomes dos Santos Objeto: Apurar supostas irregularidades perpetradas pelo Sindicato dos

	Empregados no Comércio do Recife – SECR
7.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.655/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Tatiane Cordeiro, Samsung Eletrônica da Amazônia LTDA Objeto: Apurar indícios de descumprimento ao art. 18 do CDC por parte da Samsung Eletrônica da Amazônia LTDA
8.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02105.000.179/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Oscar Soares de Azevedo Sobrinho, Nivaldo Soares de Azevedo, Edinaldo Soares Silva, Ione Soares de Azevedos Objeto: Apurar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM Procedimento nº 02230.000.251/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Gabrielly Vasconcelos Foerster Luna, Prefeitura Municipal de Belo Jardim , Procuradoria Geral de Belo Jardim, Cícero Lopes Trindade, Vandilson Severiano da Silva Objeto: Apurar suposta preterição da ordem de convocação do concurso para o cargo de agente administrativo, desvio de função de professores municipais e critério de idade máxima limite para o cargo de guarda municipal
10.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.133/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura de Ipojuca, ECOASSOCIADOS, João Alberto Ferreira de Matos Objeto: Apurar possíveis irregularidades na concessão de permissão de uso de área verde pela Prefeitura de Ipojuca para a construção da sede da ECOASSOCIADOS

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 32/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **Promotor de Justiça de Cortês (Vara Única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 33/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **Promotor de Justiça de Tacaimbó (Vara Única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 34/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **Promotor de Justiça de Itaquitinga (Vara Única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 35/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **Promotor de Justiça de Gameleira (Vara Única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 14/2024 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça de Araripina (Vara Criminal de Araripina)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 15/2024 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo **3º Promotor de Justiça de Serra Talhada (Atribuições Judiciais: 1ª Vara Criminal (incluindo Júri) Curadorias Extrajudiciais: Controle Externo da Atividade Policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 16/2024 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Moreno (1ª Vara)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 17/2024 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo **1º Promotor de Justiça de Sertânia (1ª Vara, Patrimônio Público, Meio Ambiente, Consumidor, Habitação e Urbanismo, Fundações e Combate à Sonegação Fiscal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 18/2024 – PM
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça de Arcoverde (Atribuições Judiciais: 1ª Vara Criminal, Curadorias Extrajudiciais: Sonegação Fiscal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 19/2024 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo **3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe (Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 20/2024 – PM
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes (4ª Vara Cível, 4ª Vara de Família e Registro Civil e 1ª e 2ª Varas de Fazenda Pública)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 9/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça de Surubim (Vara Criminal e perante o Juizado Especial Criminal Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 10/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça de Ouricuri (Vara Criminal Curadorias Extrajudiciais: Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 11/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **13º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (Central de Inquéritos)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 12/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **5º Promotor de Justiça de Carpina (Vara Criminal de Carpina Extrajudicial no combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Mercimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 13/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **6º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns (Central de Inquiridos)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 14/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **5º Promotor de Justiça de Abreu e Lima (Judicial - Vara Criminal Extrajudicial - Controle Externo da Atividade Policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Mercimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 15/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **13º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes (Central de Inquiridos)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda)

publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 16/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça Criminal de Palmares (1ª Vara Criminal Curadoria: Controle Externo da Atividade Policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 17/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **5º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho (com atuação junto à 3ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho e curadoria na Sonegação Fiscal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 18/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça Criminal de Gravatá (Vara Criminal e Tribunal do Júri)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 19/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **10º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina (Central de Inquéritos)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 20/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **2º Promotor de Justiça de Pesqueira (Atribuições Judiciais: 2a Vara Cível. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania. Curadorias Extrajudiciais: Defesa dos Direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 21/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira (1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 06/2024 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **23º Promotor de Justiça Cível da Capital (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, 1º Colégio Recursal do Estado de Pernambuco e Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias, todos da Capital)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP**, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 07/2024 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **46º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa dos Direitos Humanos à Pessoa Idosa)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP**, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 08/2024 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa do Patrimônio Público)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP**, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 09/2024 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **4º Promotor de Justiça Cível da Capital (5ª Vara de Família e Registro Civil)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 10/2024 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **32º Promotor de Justiça Cível da Capital (12ª Vara de Família e Registro Civil)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 06/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **22º Promotor de Justiça Cível da Capital (4ª e 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP**

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 07/2024 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP**

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 08/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **52º Promotor de Justiça Criminal (Central de Inquéritos)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP**

ANEXO DO AVISO Nº 222/2024 - CSMP

RELAÇÃO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA

DATA BASE: 25/11/2024

Classificação na Antiguidade	Nome	Tempo na Entrância	Tempo no MPPE	Data de Nascimento
1	RENATO DA SILVA FILHO	10780	15539	13/12/53
2	FERNANDO BARROS DE LIMA	9499	13773	21/05/52
3	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	9478	15539	15/05/51
4	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI	9341	15159	03/08/51
5	MARIO GERMANO PALHA RAMOS	9107	14726	05/08/52
6	JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES	8939	15532	13/08/56
7	ELEONORA DE SOUZA LUNA	8641	13928	03/12/56
8	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	8421	13774	08/08/64
9	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	8174	11921	15/02/61
10	IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	7766	14783	26/02/52
11	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	7689	13773	05/09/62
12	ADRIANA GONCALVES FONTES	7565	14749	10/06/54
13	GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA	7468	11921	09/03/64
14	LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	6789	13856	03/09/56
15	VALDIR BARBOSA JUNIOR	6666	11921	05/09/67
16	NORMA MENDONCA GALVAO DE CARVALHO	5613	15539	30/03/54
17	MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	5247	14713	24/07/50
19	ALDA VIRGINIA DE MOURA	5247	12488	04/04/60
18	MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE	5247	12488	13/06/60
20	JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO	5085	12488	19/09/56
21	LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ	5022	11415	27/08/60
22	ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA	4400	11415	27/01/61
23	ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE	4301	11415	25/12/68
24	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	4195	12488	28/07/50
25	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR	4031	12488	14/09/54
26	LUCIA DE ASSIS	3943	11415	11/08/62
27	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	3752	12488	18/03/57
28	JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	3665	12488	15/08/64
29	SILVIO JOSE MENEZES TAVARES	3665	11415	01/11/69
30	SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO	3455	11233	27/09/57
31	CARLOS ROBERTO SANTOS	3135	11921	22/02/68
32	CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	3135	10996	23/04/71
33	JOSE CORREIA DE ARAUJO	2713	11415	28/11/58
34	YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO	2405	11415	13/05/69
35	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS	2405	10773	21/09/55
36	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO	1887	12488	28/12/55
37	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	1887	11415	22/09/67
39	MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA	1887	10996	13/04/65
38	CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS	1887	10996	12/05/66
40	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS	1887	10996	30/10/68
41	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	1641	11921	27/06/64
42	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	1641	10773	05/05/72
43	AUREA ROSANE VIEIRA	1138	10773	19/03/67
44	AGUINALDO FENELON DE BARROS	1096	11921	17/04/55
45	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	725	11921	04/06/57
46	EDSON JOSE GUERRA	725	11844	02/03/56
47	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	725	11415	19/10/66
48	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	725	10996	25/10/68
50	ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR	725	10773	31/10/69
49	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	725	10773	24/11/71
51	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	264	10773	10/11/62
52	LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA	88	10773	09/03/65

TOTAL DE PROCURADORES = 52

RELAÇÃO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA

DATA BASE: 25/11/2024

Quinto	Classificação na Antiguidade	Nome	Tempo na Entrância	Tempo no MPPE	Data de Nascimento
Constitucional	1	JOSE BISPO DE MELO	9463	12488	26/07/51
	2	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	9463	11921	11/01/52
	3	NORMA DA MOTA SALES LIMA	9299	12488	12/07/63
	4	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	9170	10287	21/11/71
	5	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	8650	11415	01/12/54
	6	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	8650	10773	06/01/54
	7	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	8319	11415	14/12/67
	8	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	8319	11415	26/04/68
	9	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	8319	11415	24/03/69
	10	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	8319	10996	18/09/60
	11	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	8319	10996	18/11/70
	12	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	8319	10773	26/10/69
	13	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	8319	10773	30/11/69
	14	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	8319	10773	01/02/70
	15	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	8319	10773	18/05/71
	16	TATIANA DE SOUZA LEAO ARAUJO ANTUNES	8319	10773	02/06/71
	17	HUMBERTO DA SILVA GRACA	8319	10773	09/09/71
	18	SOLON IVO DA SILVA FILHO	8319	10773	26/10/71
	19	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	8319	10773	26/10/72
	20	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	8237	12488	08/11/59
	21	RICARDO GUERRA GABINIO	8237	11415	14/02/69
	22	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	8237	11415	11/06/69
	23	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	8237	10996	23/01/69
	24	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	8237	10996	22/05/69
	25	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	8237	10773	14/07/60
	26	JOSE EDIVALDO DA SILVA	8237	10773	17/12/64
27	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	8237	10773	29/09/65	
28	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	8237	10773	20/05/69	
29	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	8237	10773	12/05/70	
30	JOSENILDO DA COSTA SANTOS	8237	10773	20/12/70	
31	JOSE ROBERTO DA SILVA	8237	10773	19/04/72	
32	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	8237	9477	10/05/63	
33	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO	8237	9477	08/12/64	
34	EDUARDO HENRIQUES TAVARES DE SOUZA	8237	9477	10/09/71	
35	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	8237	9477	03/07/73	
36	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	8237	9477	21/06/74	
37	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	8237	9433	25/01/71	
38	FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO	7872	10408	01/03/71	
39	NUBIA MAURICIO BRAGA	7447	12488	13/08/61	
40	ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS	7447	11415	14/10/60	
41	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	7447	10773	23/11/71	
42	ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES	7447	9477	02/11/71	
43	HELENA MARTINS GOMES E SILVA	7447	9477	27/07/73	
44	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES	7447	9433	27/11/65	
45	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	7447	9433	18/12/70	
46	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	7447	9279	14/03/73	
47	JOSE PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	7447	9279	12/03/74	
48	MAVIAEL DE SOUZA SILVA	6727	10773	06/12/71	
49	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	6727	9477	10/11/72	
50	MONICA ERLINE DE SOUZA LEAO E AZEVEDO LIMA	6473	11415	09/04/65	
51	SUELI ARAUJO COSTA	6471	13926	31/07/56	
52	SHIRLEY PATRIOTA LEITE	5612	11921	28/12/57	
53	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA	5612	9187	17/05/72	
54	IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE	5150	12488	04/10/53	
55	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5150	11921	14/12/64	
56	RIVALDO GUEDES DE FRANCA	5150	11415	08/08/61	
57	EDGAR BRAZ MENDES	5150	10773	11/09/59	
58	ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA	4686	12488	31/03/59	
59	NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO	4686	10532	18/09/64	
60	HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA	4686	9433	20/05/72	
61	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	4686	9187	26/10/73	
62	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	4527	11372	05/11/66	
63	HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA	4527	9279	02/06/73	
64	LILIANE JUBERT DA CRUZ GOUVEIA	4527	9279	26/12/73	
65	MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI	4527	9187	31/07/73	
66	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	4527	9082	29/01/70	
67	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	4527	8886	07/10/74	
68	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4037	10773	16/04/64	
69	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	4037	10549	21/04/66	
70	ALLANA UCHOA DE CARVALHO	4037	9279	07/02/74	
71	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	4037	9187	31/03/71	
72	ALEN DE SOUZA PESSOA	4037	9187	09/03/73	
73	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	4037	9187	07/09/73	
74	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4037	9082	05/04/74	
75	PAULO CESAR DO NASCIMENTO	3673	10996	25/01/66	
76	MAINAN MARIA DA SILVA	3673	10773	04/08/56	
77	IRENE CARDOSO SOUSA	3673	9082	18/09/70	
78	QUINTINO GERALDO DINIZ MELO	3540	10773	30/04/64	
79	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	3540	10549	11/10/66	
80	LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA	3540	9477	09/12/70	
81	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO	3540	9187	10/03/68	
82	LUIZ SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	3540	9187	24/08/72	

	83	ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	3540	9187	24/02/74
	84	ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO	3540	9082	29/09/70
	85	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	3540	9082	04/12/72
	86	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	3540	7598	22/03/74
	87	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	3540	7497	25/10/76
	88	EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	3539	10770	05/01/51
5º Sucessivo	89	ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS	3456	9082	03/02/64
	90	ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ	3135	9082	23/02/72
	91	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	2664	10773	20/03/68
	92	NANCY TOJAL DE MEDEIROS	2664	9279	09/05/71
	93	RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES	2664	9187	12/04/62
	94	MUNI AZEVEDO CATAO	2664	9187	13/05/69
	95	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	2664	9187	05/03/73
	96	IVO PEREIRA DE LIMA	2664	7598	07/05/70
	97	ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ	2636	7598	14/02/74
6º Sucessivo	98	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	2636	7182	06/02/79
	99	ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	2636	6874	18/12/73
	100	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	2548	7482	08/11/73
	101	RINALDO JORGE DA SILVA	2496	7598	11/05/71
	102	GUILHERME VIEIRA CASTRO	2496	6916	01/11/72
	103	ERICKA GARMES PIRES	2496	5240	30/06/76
	104	FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO	1999	7598	02/12/71
7º Sucessivo	105	VALDECY VIEIRA DA SILVA	1740	11415	26/07/62
	106	HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO	1740	7598	22/02/79
	107	GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA	1334	9279	13/12/68
	108	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	1334	5095	29/05/79
	109	REGINA COELI LUCENA HERBAUD	1166	10549	16/04/69
8º Sucessivo	110	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	984	10996	04/04/72
	111	NATALIA MARIA CAMPELO	984	9187	01/12/72
	112	JOAO ELIAS DA SILVA FILHO	767	10773	26/09/66
	113	ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	767	9082	14/05/69
9º Sucessivo	114	FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO	767	4581	31/03/77
	115	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	690	9082	29/05/71
	116	SERGIO GADELHA SOUTO	690	9013	26/05/69
	117	FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	690	9013	29/01/72
10º Sucessivo	118	LEONARDO BRITO CARIBE	690	8558	17/04/73
	119	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	655	7573	21/11/66
	120	DANIEL DE ATAIDE MARTINS	655	4868	09/11/81
11º Sucessivo	121	FREDERICO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	340	11415	23/05/70
	122	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	340	9082	11/10/66
12º Sucessivo	123	FABIANO DE MELO PESSOA	340	5240	06/03/78
	124	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	298	9082	25/09/71
13º Sucessivo	125	PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL	116	11921	20/04/65
14º Sucessivo	126	GLAUCIA HULSE DE FARIAS	116	10996	21/05/66
15º Sucessivo	127	ANDREA MAGALHAES PORTO	116	10773	14/07/67
16º Sucessivo	128	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	88	9082	19/10/72
17º Sucessivo	129	AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	88	9082	18/08/73

TOTAL DE PROMOTORES = 129

RELAÇÃO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA

DATA BASE: 25/11/2024

Quinto	Classificação na Antiguidade	Nome	Tempo na Entrância	Tempo no MPPE	Data de Nascimento
Constitucional	1	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA	12312	13928	09/06/59
	2	FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS	11961	13928	22/11/59
	3	JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA	11057	12488	23/05/64
	4	ROMULO SIQUEIRA FRANÇA	10304	10996	22/01/67
	5	ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA	10112	10773	05/03/72
	6	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA	10112	10549	08/10/71
	7	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA	10099	10773	15/11/70
	8	TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO	9317	11921	10/09/63
	9	JULIO CESAR SOARES LIRA	9317	10773	24/10/69
	10	ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA	9317	10773	08/08/70
	11	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ	9317	10773	23/12/71
	12	ANTONIO CARLOS ARAUJO	9317	10549	04/02/58
	13	LAURINEY REIS LOPES	9020	9433	16/02/73
	14	LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO	9020	9279	21/05/75
	15	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA	8754	9279	22/03/73
	16	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	8754	9082	11/02/71
	17	WELSON BEZERRA DE SOUSA	8223	9279	17/10/69
	18	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA	8223	9279	12/03/70
	19	JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO	8223	9187	15/05/61
	20	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO	8223	9082	23/08/71
	21	ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO	8223	9082	24/09/72
	22	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	7446	10549	11/08/69
	23	MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA	7446	9187	24/02/61
	24	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA	7446	9187	09/01/69
	25	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR	7446	9082	04/09/72
	26	VANDECI SOUZA LEITE	6988	9187	01/10/70
	27	IRON MIRANDA DOS ANJOS	6691	9187	02/03/59
	28	JOAO ALVES DE ARAUJO	6691	9082	19/06/61
	29	SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	5891	9187	20/04/72
	30	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	5891	7598	06/04/77
	31	EDGAR JOSE PESSOA COUTO	5891	7598	26/09/77
	32	CAMILA MENDES DE SANTANA	5891	7598	10/03/80
	33	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR	5891	7182	27/02/77
	34	EMANUELE MARTINS PEREIRA	5891	6916	09/03/77
	35	DJALMA RODRIGUES VALADARES	5150	9187	18/12/72
	36	GEORGE DIOGENES PESSOA	5150	7182	12/04/74
	37	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	5150	7042	17/08/62
	38	TATHIANA BARROS GOMES	5150	6725	12/11/77
	39	LUCIANO BEZERRA DA SILVA	5114	9279	26/09/61
	40	ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA	5114	9187	22/01/67
	41	DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA	5114	9082	12/02/68
	42	ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUZA CARVALHO	5114	9082	14/10/72
	43	STANLEY ARAUJO CORREIA	5114	9082	31/03/74
44	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	5114	9082	22/01/75	
45	JEANNE BEZERRA SILVA	5114	9013	12/01/71	
46	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	5114	7598	26/10/75	
47	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA	5114	7598	02/01/76	
48	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	5114	7598	30/06/76	
49	BELIZE CAMARA CORREIA	5114	7598	14/12/76	
50	MARIA AMELIA GADELHA SCHULER	5114	7598	26/12/76	
51	CLAUDIA RAMOS MAGALHÃES	5114	7598	17/03/77	
52	MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ PESSOA	5114	7598	05/05/77	
53	DILIANI MENDES RAMOS	5114	7598	08/06/77	
54	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	5114	7598	27/02/78	
55	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	5114	7598	11/04/79	
56	RODRIGO COSTA CHAVES	5114	7042	18/08/74	
57	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	4799	7598	25/10/76	
58	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	4799	7598	11/04/80	
59	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	4799	6725	28/04/79	
60	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	4722	7598	06/04/74	
61	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES	4722	7042	07/06/73	
62	ISABELLE BARRÊTO DE ALMEIDA	4722	7042	26/08/77	
63	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	4722	7042	21/11/79	
64	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	4722	5240	19/09/77	
65	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	4722	5240	06/08/81	
66	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	4527	9082	31/05/60	
67	GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO	4527	9082	15/02/69	
68	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	4527	9082	21/04/70	
69	DIEGO PESSOA COSTA REIS	4527	7598	04/04/75	
70	PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS	4527	7598	06/07/76	
71	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	4527	7598	12/10/79	
72	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	4527	7103	24/07/67	
73	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	4527	7042	28/03/80	
74	LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE	4527	6916	11/07/77	
75	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	4527	6916	14/10/77	
76	ADRIANO CAMARGO VIEIRA	4527	6725	20/07/71	
77	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	4413	6897	26/10/75	
78	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA	4253	7598	06/08/73	
79	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	4253	7598	14/07/77	
80	LUCILE GIRÃO ALCANTARA	4253	6868	25/09/73	
2º Sucessivo	81	MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA	4253	6816	06/03/75

	82	ANA PAULA NUNES CARDOSO	4253	6725	20/04/78
	83	FRANCISCO DIRCEU BARROS	3936	9187	02/03/66
	84	CAROLINA MACIEL DE PAIVA	3936	6725	28/11/72
	85	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	3936	6725	12/08/79
	86	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	3936	5240	23/12/75
	87	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	3936	5240	09/09/78
	88	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	3936	5240	29/09/82
	89	SYLVIA CAMARA DE ANDRADE	3673	9082	12/10/72
	90	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	3673	7181	29/05/72
	91	ANA PAULA SANTOS MARQUES	3673	7042	17/11/79
	92	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	3673	6725	23/03/78
	93	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	3673	5240	07/02/73
	94	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	3673	5240	28/11/79
	95	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	3673	5240	23/12/82
	96	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	3673	4973	17/01/81
	97	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR	3673	4868	01/01/82
	98	JULIANA PAZINATO	3673	4709	23/03/80
	99	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	3603	5956	17/12/76
	100	ZELIA DINA CARVALHO NEVES	3540	5947	19/06/74
	101	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	3540	5240	27/04/83
	102	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	3540	4973	04/07/77
	103	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	3540	4868	15/11/77
	104	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	3540	4709	10/09/79
	105	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIJIMAS	3540	4581	28/09/79
	106	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	3540	4361	11/01/77
	107	ELISA CADORE FOLETTO	2713	5240	23/11/83
	108	EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR	2713	5095	19/09/76
	109	LIANA MENEZES SANTOS	2713	4868	30/06/81
	110	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	2713	4709	29/10/79
	111	JANINE BRANDÃO MORAIS	2713	4709	13/11/79
	112	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	2713	4581	05/03/82
	113	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	2713	4581	15/09/82
	114	DANIELLE BELGO DE FREITAS	2713	4361	06/11/78
	115	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2713	3342	25/07/80
	116	CARLOS EUGENIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	2713	3342	10/02/87
	117	JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR	2552	9082	25/08/73
	118	JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS	2552	7042	30/07/76
	119	CARLAN CARLO DA SILVA	2552	6725	27/04/73
	120	ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	2552	6397	19/04/76
	121	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	2552	4973	29/04/82
	122	MARCELO TEBET HALFELD	2552	4868	04/08/81
	123	ELSON RIBEIRO	2552	4709	26/01/75
	124	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	2552	4709	13/06/81
	125	DIOGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA	2552	4581	11/02/81
	126	MANUELA DE OLIVEIRA GONCALVES	2552	4581	09/10/81
	127	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	2552	4361	26/04/79
	128	PAULO DIEGO SALES BRITO	2552	4361	06/02/82
	129	FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	2552	3342	24/07/87
	130	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	2552	2664	27/06/82
	131	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	2552	2664	06/12/82
	132	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	2552	2664	11/04/88
	133	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	2552	2664	17/02/89
	134	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	2496	4361	19/09/72
	135	MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS	2496	3342	11/12/81
	136	HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR	2496	3342	25/11/87
	137	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	2328	2664	29/10/88
	138	FÁBIO DE SOUSA CASTRO	2328	2484	12/01/86
	139	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	2328	2484	26/02/86
	140	MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO	2237	4361	26/02/76
	141	CINTIA MICAELLA GRANJA	2223	5240	16/02/81
	142	TANUSIA SANTANA DA SILVA	2203	4973	12/09/81
	143	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	2203	4868	12/08/81
	144	THINNEKE HERNALSTEENS	2203	3342	21/04/82
	145	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	2203	2664	30/10/85
	146	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	2203	2484	30/04/89
	147	REJANE STRIEDER CENTELHAS	2185	6870	27/08/79
	148	LORENA DE MEDEIROS SANTOS	2043	4973	23/04/82
	149	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	2043	4581	30/07/71
	150	BRUNO DE BRITO VEIGA	2043	4361	26/04/76
	151	AURINILTON LEAO CARLOS SOBRINHO	2043	4361	24/04/81
	152	EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA	2043	4050	19/03/73
	153	MANOELA POLIANA ELEUTERIO DE SOUZA	2043	3129	21/04/84
	154	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	2043	2664	26/03/87
	155	VINICIUS SILVA DE ARAUJO	2043	2484	04/06/85
	156	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2043	2484	24/11/86
	157	MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO	2020	2167	17/02/86
	158	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	1740	4709	24/05/73
	159	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	1740	4581	13/04/81
	160	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	1740	3342	07/11/85
	161	RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA	1740	3129	12/02/85
	162	ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR	1740	2484	18/12/87
	163	CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR	1740	1987	18/10/86
	164	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	1334	4709	06/12/76
	165	MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO	1334	2664	07/07/85
	166	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1334	2484	26/02/87
	167	JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS	1334	1987	11/03/78
	168	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	1334	1987	01/02/81
	169	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	1229	2257	21/04/88
	170	SERGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	1229	2167	17/06/76
	171	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	1166	4361	11/07/80
	172	JOSÉ DA COSTA SOARES	1166	3036	12/08/1981
	173	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	1166	1987	27/10/84
	174	EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO	1117	5095	18/12/82
	175	KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA	1117	3342	03/10/82

	176	BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA	1117	2257	08/07/86
	177	SARAH LEMOS SILVA	984	4050	28/10/85
	178	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	984	2664	14/09/87
	179	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	984	2484	19/01/86
	180	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	984	2484	07/08/86
	181	FABIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM	984	2484	16/05/88
	182	RENATA DE LIMA LANDIM	767	2664	21/10/77
	183	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	767	2664	19/10/85
	184	MARIANA CANDIDO SILVA	690	5240	29/05/79
8º Sucessivo	185	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO	690	4709	18/04/82
	186	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	690	4581	11/04/77
	187	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	690	4581	13/08/81
	188	VINICIUS COSTA E SILVA	690	2664	19/03/87
	189	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	690	2257	10/08/77
	190	MARCELO RIBEIRO HOMEM	690	1987	03/04/80
9º Sucessivo	191	LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO	690	1987	03/04/81
	192	CARLENIO MARIO LIMA BRANDÃO	690	1082	23/03/81
	193	LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE	599	2664	02/10/89
	194	LEANDRO GUEDES MATOS	599	2484	15/07/88
	195	JAMILÉ FIGUEIROA SILVEIRA	599	2167	18/09/84
10º Sucessivo	196	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	599	1082	15/02/82
	197	THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA	340	2664	09/10/82
	198	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	340	2664	24/12/84
	199	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO	340	2664	23/08/88
	200	CRISLEY PATRICK TOSTES	340	2484	30/01/79
11º Sucessivo	201	RAUL LINS BASTOS SALES	340	2257	30/07/83
	202	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO	340	2167	13/06/80
	203	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	340	1082	07/12/81
	204	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	340	1082	26/09/85
12º Sucessivo	205	OTAVIO MACHADO DE ALENCAR	298	1082	09/03/84
	206	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	298	1082	19/10/84
	207	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA	116	5095	10/02/81
13º Sucessivo	208	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR	116	4709	17/04/79
	209	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	116	3129	08/03/88
14º Sucessivo	210	ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO	116	2664	21/09/81
	211	HELMER RODRIGUES ALVES	116	2664	26/09/82
15º Sucessivo	212	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	116	2484	20/04/89
	213	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	116	2484	17/07/90
16º Sucessivo	214	JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	116	2257	28/07/87
17º Sucessivo	215	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	88	2484	31/07/85
18º Sucessivo	216	ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO	88	1987	28/01/87
19º Sucessivo	217	JOANA TURTON LOPES	88	243	07/11/92

TOTAL DE PROMOTORES = 217

RELAÇÃO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA

DATA BASE: 25/11/2024

Quinto	Classificação na Antiguidade	Nome	Tempo na Entrância	Tempo no MPPE	Data de Nascimento
Constitucional	1	LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENÇA DE MELO	9477	9477	22/08/73
	2	REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL	7103	7103	05/09/77
	3	DANIELLY DA SILVA LOPES	5240	5240	04/03/83
	4	LEÓNICIO TAVARES DIAS	5095	5095	10/02/79
	5	HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA	3342	3342	30/07/86
	6	DIOGO GOMES VITAL	3129	3129	05/12/88
	7	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA	2664	2664	04/08/88
	8	GABRIELA TAVARES ALMEIDA	2664	2664	10/08/88
	9	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	2484	2484	26/08/76
	10	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	2484	2484	22/11/83
	11	TIAGO MEIRA DE SOUZA	2484	2484	10/09/84
	12	PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	2484	2484	09/10/86
	13	FILIFE COUTINHO LIMA BRITTO	2484	2484	25/04/88
1º Sucessivo	14	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	2257	2257	08/02/85
	15	ANA VICTÓRIA FRANCISCO SCHAUFFERT	2257	2257	21/01/87
	16	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	2257	2257	04/03/87
	17	CLARISSA DANTAS BASTOS	2257	2257	02/06/87
	18	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	2257	2257	12/08/87
	19	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	2257	2257	26/04/88
	20	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	2167	2167	27/01/79
	21	FILIFE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA	2167	2167	11/08/83
	22	JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU	2167	2167	16/05/87
	23	THIAGO BARBOSA BERNARDO	2167	2167	01/10/87
	24	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	2167	2167	26/07/88
2º Sucessivo	25	SILMAR LUIZ ESCARELI	1987	1987	11/01/77
	26	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	1987	1987	26/09/78
	27	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	1987	1987	26/01/82
	28	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	1987	1987	10/11/82
	29	GUILHERME GOULART SOARES	1987	1987	10/09/83
	30	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	1987	1987	26/06/84
	31	OLAVO DA SILVA LEAL	1987	1987	17/07/85
	32	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHÃES	1987	1987	07/08/87
	33	MILENA LIMA DO VALE	1987	1987	20/08/87
	34	RENATA SANTANA PEGO	1082	1082	14/10/79
3º Sucessivo	35	GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE	1082	1082	26/12/83
	36	FILIFE VENANCIO CORTES	1082	1082	21/10/85
	37	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	243	243	19/01/90
	38	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ	243	243	30/06/91
	39	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	243	243	22/04/92
	40	PAMELA GUIMARÃES ROCHA	243	243	28/04/92
	41	CAROLINA GURGEL LIMA	243	243	27/11/92
4º Sucessivo	42	SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO	243	243	14/12/93
	43	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	243	243	18/03/95
	44	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO	243	243	02/01/96
	45	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	59	59	03/04/77
5º Sucessivo	46	MARCIO JOSE DA SILVA FREITAS	59	59	03/05/84
	47	SAMUEL FARIAS	59	59	20/08/84
	48	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	59	59	05/05/85
	49	PAULO FERNANDES MEDEIROS JUNIOR	59	59	08/06/85
6º Sucessivo	50	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	59	59	05/02/88
	51	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	59	59	13/11/88
	52	IGOR COUTO VIEIRA	59	59	02/03/89
	53	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	59	59	15/05/89
7º Sucessivo	54	KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES	59	59	11/09/91
	55	ISABEL EMANOELA BEZERRA COSTA	59	59	04/10/91
	56	MARCELA REGINA NAVARRO TOLEDO	59	59	11/05/92
8º Sucessivo	57	NEYMERSON ARA DOS SANTOS	59	59	01/06/92
	58	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	59	59	03/09/92
9º Sucessivo	59	RENNAN FERNANDES DE SOUZA	59	59	28/08/93
	60	PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES	59	59	13/03/94
10º Sucessivo	61	HELLEN CRISTINA PEREIRA PAINELLI	59	59	29/04/94
11º Sucessivo	62	LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA	59	59	29/10/94
12º Sucessivo	63	JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA	59	59	23/05/95
13º Sucessivo	64	DEIVISSON MANOEL DE LIMA	59	59	09/03/96
14º Sucessivo	65	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	59	59	05/09/96

TOTAL DE PROMOTORES = 65

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400
E-mail: plantao2a@mppe.mp.b

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
30/11/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Jessica Lima Cavalcanti Ramos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
30/11/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Jessica Lima Cavalcanti Ramos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº 02019.000.724/2023 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por seu representante in fine assinado, com exercício simultâneo na 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição da República/88, art. 8º, §1º, da Lei federal nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei federal nº 8.625/93) e art. 27, parágrafo único, IV, e art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Estadual (LC nº 12/94, alterada pela LC nº 21/98);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos da sociedade, dentre os quais a proteção ao Meio Ambiente, com fundamento no inciso III do art. 129 da CF/88;

CONSIDERANDO que tramita na 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, o inquérito Civil nº 02019.000.724/2023, que investiga os estabelecimentos situados nas ruas Manoel Borba e das Ninfas, em razão da ocorrência de Poluição Sonora;

CONSIDERANDO que os transtornos ocasionados à coletividade são de conhecimento público e vêm ocorrendo há vários anos;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS em parceria com a SECON, PMPE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CBMPE, realizou fiscalizações nos estabelecimentos da citada localidade em mais de uma oportunidade;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº 02019.000.724/2023 — Inquérito Civil

CONSIDERANDO que inobstante as ações realizadas, alguns estabelecimentos continuam reiterando as infrações e/ou descumprem as ordens administrativas de interdição total ou parcial, prejudicando a coletividade;

CONSIDERANDO que as medidas administrativas adotadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, não tem surtido o efeito esperado, em face da reiteração das infrações;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, § 3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, por meio da adoção de ações integradas, exercer com eficiência o poder de polícia sobre as atividades potencialmente poluidoras, lesivas ao meio ambiente e à qualidade de vida saudável à população;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938/81, em seu art. 3º, III, "a", define como uma das formas de poluição a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que, sendo a poluição sonora um problema social e difuso, deve ser combatido pelo Poder Público e por toda a sociedade para a garantia do direito ao sossego público assegurado pela CF/88;


MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº 02019.000.724/2023 — Inquérito Civil

CONSIDERANDO que, conforme preceitua o art. 1º, caput e §1º, da Lei Estadual de Pernambuco nº 12.789/05, é proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer meio ou forma que contrariem os níveis máximos de intensidade auditiva, fixados por lei;

CONSIDERANDO que, consoante a análise conjunta dos arts. 4º e 15 da Lei Estadual acima mencionada, a emissão de ruídos produzidos por atividades comerciais e industriais de qualquer espécie, prestação de serviços, inclusive de propaganda, bem como religiosas, sociais e recreativas ou outros que possam produzir distúrbios sonoros em unidades residenciais ou áreas de silêncio, deverão atender aos seguintes limites máximos permissíveis de ruídos de acordo com o tipo de área e períodos do dia:

	Diurno (07:00 – 18:00)	Vespertino (18:00 – 22:00)	Noturno (22:00 – 07:00)
Área residencial	65dBA	60 dBA	50dBA
Área Diversificada	75dBA	65dBA	60dBA

CONSIDERANDO que o artigo 50 da Lei Municipal do Recife nº 16.243/96 (Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico do Recife) atribui ao Município do Recife a competência para fiscalizar as emissões sonoras, a ser realizada de forma articulada com os organismos ambientais estaduais e federais, devendo, para tanto, utilizar-se do poder de polícia inerente às suas funções a fim de garantir a completa obediência das normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS /PCR) possui a função de elaborar e coordenar a política ambiental do município, realizando fiscalização, inclusive de ocorrências de poluição sonora, licenciamento,

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº 02019.000.724/2023 — Inquérito Civil

fomento da educação ambiental, bem como apurar e aplicar, quando necessário, penalidades relativas às infrações ambientais;

CONSIDERANDO o contido no art. 42 do Decreto-Lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais), e nos arts. 54 e 68 da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais);

CONSIDERANDO que foi constatado pela SMAS que existem estabelecimentos na localidade acima referida que não possuem licença ambiental e/ou alvará sonoro - Point da Macaxeira (ausência de licença de operação e alvará sonoro), Cozinha Buliçosa Bar (ausência licença de operação e alvará sonoro) e Restaurante, Do Seu Jeito Bar (ausência de licença de operação e alvará sonoro), Place Bar (ausência de alvará sonoro), Casa de Bamba Brasilidades (ausência de alvará sonoro), POP House (ausência de alvará sonoro), Toca dos Gatos (ausência de licença de operação e alvará sonoro), Drinks Bar (ausência de alvará sonoro), Aquários 779 (ausência de licença de operação e alvará sonoro), Libere o Toim (ausência de alvará sonoro), Flor da Madeira (ausência de alvará sonoro), Recanto da Boa Vista (ausência de alvará sonoro), Lux (ausência de alvará sonoro).

CONSIDERANDO que são atribuições da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife regulamentar o licenciamento, normatização, monitoramento, planejamento das atividades e ações que devem estar em harmonia com os pilares da sustentabilidade e políticas de meio ambiente em seus diferentes níveis, bem como exercer o poder de polícia e adotar as medidas cabíveis para que seja efetivado o cumprimento da legislação em matéria ambiental vigente;

CONSIDERANDO que em relação a esses estabelecimentos localizados na rua Manoel Borba, rua das Ninfas e nas proximidades, urge que sejam adotadas pela SMAS

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº 02019.000.724/2023 — Inquérito Civil

/PCR medidas administrativas e/ou judiciais, sem prejuízo de novas ações fiscalizatórias;

CONSIDERANDO, enfim, que cabe ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, assegurados na Constituição da República, Constituição Estadual e legislação aplicável, podendo, para tal fim, emitir recomendações;

RESOLVE RECOMENDAR:**1. À Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS:**

1.1. Realizar o monitoramento e fiscalização das atividades realizadas pelos estabelecimentos listados e outros existentes no local no prazo de trinta dias e proceder a Interdição PARCIAL ou TOTAL, seja pela falta de Licença de Operação ou ausência de Alvará Sonoro;

1.2. Encaminhar para a Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente cópias dos relatórios, autos de infração e termos de interdição lavrados para adoção das medidas que entender pertinentes.

Ante o exposto acima, DETERMINO ao Cartório da Secretaria da 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, as seguintes providências:

1 – oficial dando conhecimento ao destinatário acerca do teor da presente Recomendação e requisitando, que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se acata ou não os seus termos;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº **02019.000.724/2023** — Inquérito Civil

2- Encaminhar cópia dos relatórios de fiscalizações para as Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital, em face da ocupação irregular de logradouro público;

3- a extração de cópias dos autos de infração lavrados, encaminhando-os para a Delegacia de Polícia de Meio Ambiente – DEPOMA, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes;

4- encaminhar a presente Recomendação à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e para a Procuradoria Geral do Município, para conhecimento.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Recife, 26 de novembro de 2024.

Sérgio Gadelha Souto,
12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.